



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVI — 78.º DA REPÚBLICA — NUM. 21.245

BELEM—QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 1968

DECRETO N. 6024 DE 3 DE ABRIL DE 1968

Transfere para a Reserva Remunerada, compulsoriamente, na graduação de 2.º Sargento, o 3.º dito pertencente ao Batalhão de Polícia, da Polícia Militar do Estado Manoel Monteiro de Santana.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere a Constituição Política do Estado e tendo em vista o que consta do Processo n. 0201/68/OF/SEIJA,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica transferido para a Reserva Remunerada, compulsoriamente, na graduação de 2.º Sargento, o 3.º dito pertencente ao Batalhão de Polícia da Polícia Militar do Estado, Manoel Monteiro de Santana, de acordo com a letra A, do artigo 325 e letra A do parágrafo único do artigo 328, da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949 e mais o artigo 1.º da Lei n. 1.524, de 4 de março de 1958, percebendo, nessa situação, os proventos de Cento e Sessenta e Sete Cruzeiros Novos e Quarenta Centavos (NCR\$ 167,40) mensais, ou sejam Dois Mil e Oito Cruzeiros Novos e Oitenta Centavos (NCR\$ 2.008,80) anuais, entre sôldo e gratificações previstas na Lei n. 3.267, de 9 de janeiro de 1965.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de abril de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 2620)

DECRETO N. 6025 DE 3 DE ABRIL DE 1968

Transfere para a Reserva Remunerada, na graduação de 2.º Sargento, o 3.º dito pertencente ao Batalhão de Polícia, da Polícia Militar do Estado José Varella de Souza.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere a Constituição

Governo do Estado

Governador
Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES
Vice-Governador
Dr. JOAO RENATO FRANCO
Chefe do Gabinete Civil
Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO
Chefe do Gabinete Militar
Ten. Cel. WALTER SILVA
Secretário de Estado de Governo
Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Secretário de Estado de Finanças
General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Secretário de Estado de Saúde Pública
Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Agricultura
Eng. Agr. WALMIR HUGO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública
Dr. JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS MACHADO
Departamento do Serviço Público
Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

Poder Executivo

ção Política do Estado em vigor e tendo em vista o que consta do Processo n. 0203/68/OF/SEIJA.

DECRETA:

Art. 1.º — Fica transferido para a Reserva Remunerada, na graduação de 2.º Sargento, o 3.º dito pertencente ao Batalhão de Polícia, da Polícia Militar do Estado, José Varella de Souza, de acordo com a letra B, do artigo 325, da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949 e mais o artigo 1.º da Lei n. 1.524, de 4 de março de 1958, percebendo, nessa situação, os proventos de Cento e Sessenta e Dois Cruzeiros Novos e Setenta e Cinco Centavos (NCR\$ 162,75) mensais, ou sejam Hum Mil Novecentos e Cinquenta e Três Cruzeiros Novos (NCR\$ 1.953,00) anuais, entre sôldo e gratificações previstas na Lei n. 3.267, de 9 de ja-

neiro de 1965.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de abril de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 2621)

DECRETO N. 6026 DE 3 DE ABRIL DE 1968

Transfere para a Reserva Remunerada, na graduação de 2.º Sargento, o 3.º dito pertencente ao Ba-

cia Militar do Estado Raimundo Izidro de Souza.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere a Constituição Política do Estado em vigor e tendo em vista o que consta do Processo n. 0204/68/OF/SEIJA,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica transferido para a Reserva Remunerada, na graduação de 2.º Sargento, o 3.º dito pertencente ao Batalhão de Polícia, da Polícia Militar do Estado, Raimundo Izidro de Souza, de acordo com a letra B, do artigo 325, da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949 e mais o artigo 1.º da Lei n. 1.524, de 4 de março de 1958, percebendo, nessa situação os proventos de Cento e Sessenta e Dois Cruzeiros Novos e Setenta e Cinco Centavos (NCR\$ 162,75) mensais, ou sejam Hum Mil Novecentos e Cinquenta e Três Cruzeiros Novos (NCR\$ 1.953,00) anuais, entre sôldo e gratificações previstas na Lei n. 3.267, de 9 de janeiro de 1965.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de abril de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 2622)

DECRETO N. 6027 DE 3 DE ABRIL DE 1968

Nomeia tradutor público do Estado Yêdda Crisáfera de Andrade Figueira.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais;

Considerando ter a Senhora Yêdda Crisáfera de Andrade Figueira feito as devidas provas e sendo considerada habilitada perante a Junta Comercial do Estado para o exercício das funções do cargo de Tradutor Público e Intérprete Comercial, na língua inglesa;

Considerando existir vaga ocorrida com o falecimento do Tradutor Juramentado Guilherme de La-Roque,

IMPrensa Oficial do Estado

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9993

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

Delegado Administrativo — Fânice Frazão de Azeite

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**EXPEDIENTE****ASSINATURAS****DE DIÁRIOS**

	NCRs	Número avulso	NCRs
Anual		12,30	
Semestral	30,00	ano	
OUTROS ESTADOS		PARA PUBLICAÇÕES	
5 MUNICÍPIOS		Porins comum	
Anual	50,00	Página de publicidade	
Semestral	25,00	de — preço fixo	100,00
		cada centumero	0,10

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o Interior que são sempre anuais, as mesmas poderão ser tomadas em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço vão impressos o número do talão de remessa, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos e pedidos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

DECRETA:

Art. 1.º — Fica nomeada Yêdda Crisáfera de Andrade Figueira para exercer as funções do cargo de Tradutor Público e Interpretador Comercial do Estado, na língua inglesa.

Parágrafo único — Na Junta Comercial do Estado serão prestadas as formalidades inerentes ao caso.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de abril de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 2623)

DECRETO N. 6028 DE 5 DE ABRIL DE 1968

Abre crédito especial de NCRs 102,60 em favor de Violeta Lucinda Cunha

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, item III da Constituição Política do Estado e nos termos da Lei n. 4067, de 29.12.67, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 51.175, de 29 de dezembro de 1967,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de cento e dois cruzeiros novos e sessenta centavos

(NCRs 102,60), em favor de Violeta Lucinda Cunha, professora de piano, com exercício no Conservatório "Carlos Gomes", correspondente à gratificação adicional por tempo de serviço, do período de agosto de 1962 a dezembro de 1964, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 5 de abril de 1968.

General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Governador do Estado
General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 5896)

DECRETO N. 6029 DE 8 DE ABRIL DE 1968

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a autorização concedida pela Assembleia Legislativa do Estado, através do Decreto n. 11 de 1.º de abril de 1968, a fim de que este Executivo avalize, em caráter subsidiário, a operação financeira que o BNDE realizará com o EXIMBANK e a FAIRCHILD HILLER CORPORATION (A.F.H.) para aquisição

de cinco aeronaves à Paraense Transportes Aéreos S. A.,

DECRETA:

Art. 1.º — Delegar poderes ao General R-1 Rubens Luzio Vaz, Secretário de Estado de Finanças, para receber como garantia a obrigação que o Governo do Estado assumirá perante o Tesouro Nacional a caução de 38% (trinta e oito por cento) das ações representativas do capital social da Paraense Transportes Aéreos S. A., correspondente a 798.000 (setecentos e noventa e oito mil) "Ações Nominativas" de propriedade de Antonio Alves Ramos Neto, respeitado o percentual em qualquer aumento de capital da referida Empresa.

Art. 2.º — A garantia caucionada pela Paraense Transportes Aéreos S. A. será feita mediante contrato, por instrumento público, no qual fiquem especificados o destino e a finalidade da caução.

Art. 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 8 de abril de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Prof. CLÓVIS SILVA DE

MORAIS REGO

Secretário de Estado

de Governo

(G. — Reg. n. 5889)

DECRETO N. 6033 DE 9 DE ABRIL DE 1968

Homologa a Resolução

790, de 2 de abril de 1968,

do Conselho Rodoviário

Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO

DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e de acordo com

o parágrafo 1.º do artigo 33 da

Lei n. 3.624, de 27 de dezembro

de 1965,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica homologada

a Resolução n. 790, de 2 de abril

de 1968, do Conselho Rodoviário

Estadual, que dispõe sobre a

criação de cargos no Quadro

único do Departamento de Estradas

de Rodagem e que a este

acompanha.

Art. 2.º — Este Decreto entrará

em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, em 9 de abril de 1968

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado

Prof. CLÓVIS SILVA DE

MORAIS REGO

Secretário de Estado

de Governo

(G. — Reg. n. 5933)

RESOLUÇÃO N. 790 — DE 2 DE ABRIL DE 1968

Dispõe sobre a criação

de cargos.

O Conselho Rodoviário Estadual,

usando da atribuição que

lhe confere a alínea Q do artigo

7.º da Lei n. 3.624, de 27 de

dezembro de 1965, tendo em

vista a solicitação da Diretoria

Geral do DER, constante dos ofícios

n.ºs. DERPA-210, de 19.3.68,

e DERPA-249, de 2.4.68, e de

a decisão com a deliberação tomada

em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam criados no Quadro

único do Pessoal do DER os

seguintes cargos de carreira:

N.º de cargos	Denominação	Nível
9	Assistente de Administração	15
4	Mecânico	10
2	Laboratorista	8

Art. 2.º Os cargos de Mecânico previstos no artigo anterior serão lotados nas Divisões Regionais do DER-PA.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário Estadual, 2 de abril de 1968.

Eng.º OSMAR PINHEIRO DE

SOUZA

Presidente

(G. — Reg. n. 5934)

PORTARIA N. 637 — DE 5 DE ABRIL DE 1968

O GOVERNADOR DO ESTADO

DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO os termos do

Decreto n. 601 de 29 de março de

1968, do Presidente da Comissão

de Inquérito nomeada pela Portaria

n. 570, de 29.01.68, no qual

justificou plenamente os motivos

do retardamento de seus trabalhos

bem como a necessidade de

empreender novas diligências e

prosseguir na já encetada,

RESOLVE:

Prorrogar por trinta (30) dias,

"ex-vi" do artigo 198 "in-fine",

da lei n. 749, de 24 de dezembro

de 1953, para a conclusão dos

trabalhos da supracitada comissão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, em 5 de abril de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado

(G. — Reg. n. 5895)

PORTARIA N. 638 — DE 5 DE ABRIL DE 1968

O GOVERNADOR DO ESTADO

DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e considerando a

necessidade de dar provimento

aos cargos de Fiscal de Rendas

existentes na Secretaria de Estado

de Finanças;

CONSIDERANDO que se impõe,

como critério para esse provi-

mento, a realização do concurso;

CONSIDERANDO os termos do

ofício n. 256 de 2.3.68 do Senhor

Secretário de Estado de Finanças,

RESOLVE:

Designar os senhores professor

Clóvis Silva de Moraes Rego e

doutor Ricardo Borges Filho,

Secretário de Estado de Governo

e Secretário de Estado do Interior

e Justiça para tomarem

todas as providências indispensáveis

à realização do concurso

em apêgo, apresentando, dentro

do prazo de oito dias, o anteprojeto

da regulamentação e demais atos

atinentes ao mesmo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, em 5 de abril de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado

(G. — Reg. n. 5894)

PORTARIA N. 639 — DE 5 DE ABRIL DE 1968

O GOVERNADOR DO ESTADO

DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar o General Rubens

Luzio Vaz, Secretário de Estado

de Finanças a conceder a título

precário, até solução definitiva

pelo Governo do Estado, os favores fiscais de que trata a Lei n. 4.074, de 28 de dezembro de 1967.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 5 de abril de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. — Reg. n. 5893)

PORTARIA N. 640 — DE 06 DE ABRIL DE 1968

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições e considerando a autorização consignada no Decreto Legislativo n. 11/68, de 1.º de abril de 1968,

RESOLVE:

Designar, o General Antonio Linhares de Paiva Representante do Governo do Estado do Pará, no Estado da Guanabara, para assinar em nome do Governo do Estado do Pará o instrumento de contrato que dará cumprimento ao citado Decreto Legislativo de n. 11/68, nos termos e condições nele estipulados.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 6 de abril de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. — Reg. n. 5892)

PORTARIA N. 641 — DE 8 DE ABRIL DE 1968

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições legais e considerando a necessidade da realização do Concurso para Provedimento de cargos de Fiscal de Rendas, existentes no Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas da Secretaria de Estado de Finanças, e em atendimento à solicitação constante do ofício n. 256/68, do Senhor Secretário de Finanças:

CONSIDERANDO que a Comissão, constituída pelos senhores professor Clóvis Silva de Moraes Régio e doutor Ricardo Borges Filho, nos termos da Portaria n. 638, de 5.4.68, já desincumbiu-se do encargo que lhe foi confiado apresentando, tempestivamente, o anteprojeto da Regulamentação e demais medidas atinentes ao concurso em referência,

RESOLVE:

Constituir a Comissão do Concurso para provimento de cargos de Fiscal de Rendas do Estado com os senhores General Ru-

bens Luzio Vaz, Secretário de Estado de Finanças, professor Clóvis Silva de Moraes Régio, Secretário de Estado de Governo, doutor Ricardo Borges Filho, Secretário de Estado do Interior e Justiça e José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, sob a presidência do primeiro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 8 de abril de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. — Reg. n. 5891)

PORTARIA N. 642 — DE 8 DE ABRIL DE 1968

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO os sentimentos religiosos do povo paraense,

RESOLVE:

Tornar facultativo o "ponto" nas repartições estaduais, com exceção das arrecadadoras, na próximo quinta-feira, dia 11 de abril do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 8 de abril de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. — Reg. n. 5890)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 1968

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com artigo 136, inciso II, da Constituição Federal, combinado com os artigos 92, item IX e 116, item IV da Constituição Política do Estado e mais o artigo 12, parágrafo 2.º da Lei n. 3.653 de 27.1.1966 (Código Judiciário do Estado), o bacharel Walter Bezerra Falcão, Juiz de Direito da 4a. Vara Cível da Comarca da Capital, para o cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado, vago com a aposentadoria do bacharel Roberto Cardoso Freire da Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de abril de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. RICARDO BORGES FILHO

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 5949)

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

IMPrensa Oficial

PORTARIA N. 40 — DE 9 DE ABRIL DE 1968

O DIRETOR GERAL DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 24, alínea f), do Decreto n. 378 de 14-9-1951 e de acordo com o que dispõe o artigo 12, do Decreto-lei n. 3.618 de 2.12.1940,

RESOLVE:

Admitir, como extranumerário diarista, Benedito Pereira da Silva, para exercer a função de Pautador, Ref. 1, na vaga de Otávio Paulo Cabral Wanzeller. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

FERNANDO FARIAS PINTO

P/Diretor Geral

(G. — Reg. n. 5916)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 0288—DE 04 DE MARÇO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

Considerando o enquadramento do funcionário abaixo, ocorrido em 9.8.1966, em decorrência da Portaria n. 1.698/66-DG:

Considerando que o tempo de serviço que o funcionário possui averbado conforme trata o processo n. 1.182/65;

Considerando que o funcionário percebe um Quinquênio de acordo com a FQ n. 143;

Considerando o parecer Jurídico exarado às fls. 4 do processo interno n. 2965/67;

RESOLVE:

Determinar, a contar de 9.8.1966, o pagamento de mais Um Quinquênio em favor do funcionário Guilherme Lopes de Barros, ocupante do cargo de Oficial Administrativo nível 12, classe A, lotado no Serviço de Conservação da Quarta Divisão Regional, que dêse modo passa a fazer jus a Dois quinquênios.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 04 de março de 1968.

Eng. Alirio César de Oliveira

Diretor Geral

(Reg. n. 795 — Dia 10.4.68)

PORTARIA N. 0290—DE 05 DE MARÇO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

Suspender disciplinarmente pelo espaço de Cinco dias a contar desta data, por negligência em serviço e falta de urbanidade para com o vigia rondante, o servidor Cidilo Lopes de Paula, carpina do Serviço de Administração de Próprios, considerando a representação de 29 de fevereiro transato do Serviço de Vigilância, encaminhado a esta Dire-

toria Geral pela Diretoria da Divisão Administrativa.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 05 de março de 1968.

Eng. Alirio César de Oliveira

Diretor Geral

(Reg. n. 795 — Dia 10.4.68)

PORTARIA N. 0292—DE 05 DE MARÇO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

Designar o funcionário Jorge Faciola de Sousa, Procurador do Quadro Unico, para responder pela Chefia da Procuradoria Judicial, durante o impedimento de seu titular, que viajou ao Rio de Janeiro-Estado da Guanabara, a fim de tratar de interesses deste Órgão junto ao Ministério da Fazenda e Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 05 de março de 1968.

Eng. Alirio César de Oliveira

Diretor Geral

(Reg. n. 795 — Dia 10.4.68)

PORTARIA N. 0294—DE 06 DE MARÇO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

Considerando a ocorrência do elevado número de distorções funcionais havidas durante o transcurso dos vários anos de vida administrativa deste DER-PA;

Considerando que esta Diretoria Geral vem constatando o aparecimento de novas distorções funcionais, não obstante o esforço e as providências que tem tomado para a eliminação dessas anomalias no quadro de pessoal do Órgão.

RESOLVE :

Proibir terminantemente que se desviem para funções burocráticas ou para qualquer outro tipo de encargo funcional inerente à administração, os servidores admitidos para as obras ou oficinas deste Departamento, sob pena de ser responsabilizando o Diretor da Divisão em que a irregularidade for constatada, bem assim o chefe de Serviço ou Seção que tenha conferido ao servidor atribuição diversa daquela que lhe couber por força do contrato de trabalho.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 06 de março de 1968.

Eng. *Alirio César de Oliveira*
Diretor Geral
(Reg. n. 795 — Dia 10.4.68)

PORTARIA N. 0295—DE 07 DE MARÇO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE :

Cessar o efeito, a contar desta data, da Portaria n. 1978/66-DG, de 16.9.1966, que mandou servir na Seção Odontológica do SMS—Sede, o funcionário Dário Gomes de Azevedo, ocupante do cargo de Dentista, nível 21, classe A, lotado na Seção Médico-Social da Primeira Divisão Regional, devendo o referido funcionário assumir o exercício de sua função na 1a. DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 07 de março de 1968.

Eng. *Alirio César de Oliveira*
Diretor Geral
(Reg. n. 795 — Dia 10.4.68)

PORTARIA N. 0296—DE 07 DE MARÇO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE :

Cessar o efeito, a contar desta data, da Portaria n. 1977/66-DG, de 16.9.1966, que mandou servir na Seção Odontológica do SMS — Sede, o funcionário Raimundo Mar-

ins da Costa Fonseca, ocupante do cargo de Dentista, nível 21, classe A, lotado na Seção Médico-Social da Primeira Divisão Regional, devendo o referido funcionário assumir o exercício de sua função na 1a. DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 07 de março de 1968.

Eng. *Alirio César de Oliveira*
Diretor Geral
(Reg. n. 795 — Dia 10.4.68)

PORTARIA N. 0297—DE 07 DE MARÇO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE :

Conceder, de acordo com o art. 128 da Lei Estadual n. 749/53, Um mês de ajuda de custo em favor do funcionário Dário Gomes de Azevedo, ocupante do cargo de Dentista, nível 21, classe A, lotado na Seção Médico-Social da Primeira Divisão Regional, a fim de que assuma o exercício do seu cargo na 1a. DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 07 de março de 1968.

Eng. *Alirio César de Oliveira*
Diretor Geral

(Reg. n. 795 — Dia 10.4.68)

PORTARIA N. 0298—DE 07 DE MARÇO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE :

Conceder, de acordo com o art. 128 da Lei Estadual n. 749/53, Um mês de ajuda de custo em favor do funcionário Raimundo Martins da Costa Fonseca, ocupante do cargo de Dentista, nível 21, classe A, lotado na Seção Médico-Social da Primeira Divisão Regional, a fim de que assuma o exercício de seu cargo na 1a. DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas

de Rodagem, em 07 de março de 1968.

Eng. *Alirio César de Oliveira*
Diretor Geral

PORTARIA N. 0299—DE 07 DE MARÇO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE :

Exonerar o funcionário Raimundo Guedes do Amaral, ocupante do cargo de Topógrafo, nível 12, classe A, do Quadro Único deste Departamento, com lotação na Seção de Estudos e Projetos da Terceira Divisão Regional, a fim de ser aproveitado em cargo correspondente a função que verdadeiramente exerce.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 07 de março de 1968.

Eng. *Alirio César de Oliveira*
Diretor Geral

PORTARIA N. 0300—DE 07 DE MARÇO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

Considerando que os funcionários do Quadro Único do DER-Pa., se encontram equiparados aos funcionários públicos do Estado do Pará, por força do que dispõe o art. 1o. do Decreto Estadual n. 1.935 de 29.12.1955 publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do mesmo mês e ano;

Considerando que a reestruturação administrativa do DER-Pa. levada a efeito pela Lei Estadual n. 3.624, de 27.12.1965, combinado com o Decreto n. 5.168 de 15.6.66, descentralizou os serviços do Órgão em Administração Central e 4 Divisões Regionais, as quais se encontram necessitando urgentemente do provimento de determinadas vagas existentes em seus respectivos quadros, para a necessária implantação e funcionamento das mesmas;

Considerando o que dispõe o item II do Decreto Estadual n. 4.821-B, de 2.7.1965, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 3.7.1965, que

altera a redação do art. 2o. do Decreto n. 4442 de 31.7.64;

Considerando ainda o que dispõe o parágrafo único do art. 179 da Constituição Política do Estado do Pará publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado n. 20.223 de 17 de maio de 1967;

Considerando que o funcionário em causa vem exercendo a função de Almoxarife;

RESOLVE :

Nomear o funcionário Raimundo Guedes do Amaral, ocupante do cargo de Topógrafo, Nível 12, Classe A, para exercer em caráter efetivo o cargo de Almoxarife, Nível 13, Classe A, do Quadro Único do Pessoal do DER-Pa., com lotação na Seção de Material da Terceira Divisão Regional, ficando ressalvado que a presente nomeação aplicar-se-á o disposto no art. 26 e seu parágrafo único da Lei Estadual 749, de 24.12.1953, isto é, posse dentro de trinta (30) dias, a contar da publicação deste ato no D.O.E., sob pena de ser tornado sem efeito.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 07 de março de 1968.

Eng. *Alirio César de Oliveira*
Diretor Geral

PORTARIA N. 0302—DE 07 DE MARÇO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE :

Colocar à disposição da RODBRÁS, pelo espaço de Um ano, a contar de 1.1.1968, em prosseguimento à Portaria n. 0376/67-DG, sem ônus para o DER-Pa., o funcionário Elmir Nobre Saady, Engenheiro do Quadro Único deste Órgão, tendo em vista a solicitação feita nesse sentido pela Diretoria Geral do D.N.E.R., através do ofício n. 1806/68, de 15.2.1968, assunto do processo interno n. 0896/68.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 07 de março de 1968.

Eng. *Alirio César de Oliveira*
Diretor Geral
(Reg. n. 795 — Dia 10.4.68)

PORTARIA N. 0303—DE 07 DE MARÇO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

Colocar à disposição da RODOBRÁS, pelo espaço de Um ano a contar de 1.1.1968, em prosseguimento à Portaria n. 0375/67-DG, sem ônus para o DER-Pa., o funcionário Waldir Sergio dos Santos, Eng. do Quadro Unico deste Órgão, tendo em vista a solicitação feita nesse sentido pelo Diretor Geral do D.N.E.R., através do ofício n. 1806/68, de 15.2.1968, assunto do processo interno n. 0896/68.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 07 de março de 1968.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Reg. n. 795 — Dia 10.4.68)

PORTARIA N. 0305—DE 07 DE MARÇO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

Suspender disciplinarmente pelo espaço de Vinte dias, a contar desta data, por desrespeito a seu superior hierárquico, o servidor Antônio Silva da Costa, braçal da Segunda Divisão Regional, tendo em vista a representação constante do Radiograma n. 118/68-2a. DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 07 de março de 1968.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Reg. n. 795 — Dia 10.4.68)

PORTARIA N. 0306—DE 07 DE MARÇO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

Conceder, a partir de 4 de março de 1968, ao funcionário Raimundo Flávio de Moraes, Despachante do Quadro Uni-

co, lotado no Serviço do Material, Seis meses de licença especial a que tem direito de acordo com o que estabelece o artigo 119 da Lei Estadual n. 749, de 24.12.1953, tendo em vista o parecer da Procuradoria Judicial constante do processo interno n. 4471/67, sendo essa licença relativa ao decênio de 1957 a 1967.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 07 de março de 1968.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Reg. n. 795 — Dia 10.4.68)

PORTARIA N. 0381—DE 19 DE MARÇO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

Designar uma Comissão de Inquérito Administrativo constituída dos funcionários Osvaldo Gomes dos Reis, Procurador, Raimundo Augusto Moreira de Carvalho, Engenheiro, e Mário Lacerda de Araújo, Escriturário, todos do Quadro Unico, para sob a presidência do primeiro, apurar o desaparecimento de dois blocos de motores marca Mercedes Benz, e outros materiais pertencentes ao DER-Pa., que se encontravam na Rodovia PA-70, conforme trata o processo interno n. 0382/68.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de março de 1968.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Reg. n. 795 — Dia 10.4.68)

PORTARIA N. 0382—DE 19 DE MARÇO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo instaurada pela Portaria n. 1864/67-DG, constante do ofício n. 03/68-CIA., de 29.2.1968:

RESOLVE:

Prorrogar por mais Trinta

dias, a contar de 1.3.1968, os trabalhos da Comissão de Inquérito acima aludida presidida pelo funcionário Humberto Machado de Mendonça, Procurador do Quadro Unico do Pessoal deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de março de 1968.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Reg. n. 795 — Dia 10.4.68)

PORTARIA N. 0383—DE 19 DE MARÇO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

Tornar sem efeito as Portarias de ns. 295 e 297/68-DG, de 7.3.1968, relativas ao funcionário Dário Gomes de Azevedo, Dentista do Quadro Unico deste DER-Pa., considerando o que estabelece a Portaria n. 0362, de 18 de março do corrente ano, desta Diretoria Geral.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de março de 1968.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Reg. n. 795 — Dia 10.4.68)

PORTARIA N. 0384—DE 19 DE MARÇO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o artigo 128, da Lei Estadual n. 749/53, Um mês de ajuda de custo em favor do funcionário, Benjamin Ramos Engelke, Dentista do Quadro Unico, lotado na sede da Primeira Divisão Regional (Castanhal), em decorrência da Portaria n. 362/68-DG, de 18 de março do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de fevereiro de 1968.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Reg. n. 795 — Dia 10.4.68)

PORTARIA N. 0439—DE 21 DE MARÇO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965

RESOLVE:

Designar os funcionários José Chaves Camacho, Engenheiro, Ulysses Lauro Mendes Vieira, Engenheiro, Gerson da Silva Rodrigues, Assessor Administrativo, e Raimundo Nonato da Silva Filho, Mecânico especializado, para, sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão destinada a efetuar o levantamento, recebimento e julgamento de propostas referente a concorrência pública para alienação de material inservível deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 21 de março de 1968.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Reg. n. 795 — Dia 10.4.68)

PORTARIA N. 0442—DE 22 DE MARÇO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

Rescindir o contrato de trabalho do servidor Manoel Nascimento de Souza, Estofador da Seção de Máquinas e Equipamento da 1a. DR, a fim de ser aproveitado no Quadro Unico do Pessoal do DER-Pa.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 22 de março de 1968.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Reg. n. 795 — Dia 10.4.68)

PORTARIA N. 0443—DE 22 DE MARÇO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

Considerando o que dispõe o item II do Decreto Estadual n. 4.821-B, de 2.7.1965, que altera a redação do art. 2o. do Decreto n. 4.442, de 31 de julho de 1964;

Considerando ainda o que dispõe o parágrafo único do art. 179 da Constituição Política do Estado do Pará;

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, de acordo com o Decreto Estadual n. 5.168, de 15.6.66, o servidor Manoel Nascimento de Souza para exercer o cargo de Arquivista, nível 4, classe A, do Quadro Único do Pessoal do DER-Pa., com lotação no Setor de Comunicações da Primeira Divisão Regional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 22 de março de 1968.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Reg. n. 795 — Dia 10.4.68)

PORTARIA N. 0444—DE 22 DE MARÇO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE

Rescindir, o contrato de trabalho do servidor José Alves do Nascimento (A), Rádio-Operador variável, a fim de ser aproveitado no Quadro Único do Pessoal do DER-Pa.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 22 de março de 1968.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Reg. n. 795 — Dia 6.4.68)

PORTARIA N. 0445—DE 22 DE MARÇO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

Considerando o que dispõe o item II do Decreto Estadual n. 4.821-B, de 2.7.1965, que altera a redação do art. 20. do

Decreto n. 4.442, de 31 de julho de 1965;

Considerando ainda o que dispõe o parágrafo único do art. 179 da Constituição Política do Estado do Pará;

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, de acordo com o Decreto Estadual n. 5.168, de 15.6.66, o servidor José Alves do Nascimento (A) para exercer o cargo de Rádio-Operador, nível 3, classe A, do Quadro Único do Pessoal do DER-Pa., com lotação no Serviço de Conservação-Residências, da 1.ª Divisão Regional, ficando ressalvado que à presente nomeação aplicar-se-á o disposto no art. 26 e seu parágrafo único da Lei Estadual n. 749, de 24.12.1953, isto é, posse dentro de trinta dias a contar da publicação deste ato no D.O.E., sob pena de ser tornado sem efeito.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 22 de março de 1968.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Reg. n. 795 — Dia 10.4.68)

PORTARIA N. 0448—DE 22 DE MARÇO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE

Rescindir o contrato de trabalho do servidor Francisco Canindé Duarte dos Santos, Rádio-Operador variável, a fim de ser aproveitado no Quadro Único do Pessoal do DER-Pa.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 22 de março de 1968.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Reg. n. 795 — Dia 10.4.68)

REPÚBLICA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DA CAPITAL
Hildeberto Vieira de Mello
190. Tabelião de Notas
RUAS — Quintino Bocaiuva
No. 176; Benjamin Constant N. 143 — TERREO — (Casa das Arcadas) — Telefone 35-1167 e RAMAIS.

SÃO PAULO

Livro 1449, fls. 66

10. Traslado

Escrição de constituição de Sociedade por ações da Ingá — Agro-Pecuária S/A como abaixo se declara:

Saibam quantos esta pública e crítica virem que no ano da Era Cristã de hum mil novecentos e sessenta e oito (1968) aos (12) doze dias do mês de março, nesta cidade de S. Paulo, em meu cartório e perante mim Tabelião, compareceram partes entre si, justas e contratadas a saber: como outorgantes e reciprocamente outorgados: 10. JOAQUIM CELIDONIO GOMES DOS REIS FILHO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital a rua Bahia n. 928; 20. PEDRO RIBEIRO CELIDONIO GOMES DOS REIS, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta Capital a rua Iguatemi n. 1.626; 30. JOÃO CARLOS CELIDONIO GOMES DOS REIS, brasileiro, solteiro, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital a rua Bahia n. 928 neste ato representado por seu pai e bastante procurador o primeiro nomeado desta escritura nos termos da procuração particular datada de 2.3.68, que fica arquivada nestas notas; 40. JOAQUIM CELIDONIO GOMES DOS REIS NETO, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta Capital a rua Gabriel de Santos, n. 615, neste ato representado por seu pai e bastante procurador o dr. JOAQUIM CELIDONIO GOMES DOS REIS FILHO, brasileiro, casado, advogado, nos termos da procuração destas notas Livro de n. 297 fls. n. 28; 50. MARIA LIGIA CELIDONIO, brasileira, desquitada, do lar, residente e domiciliada nesta Capital a rua Bahia n. 897; 60. MARIA DE LOURDES CELIDONIO, brasileira, casada, secretária, residente e domiciliada nesta Capital a Alameda Franca n. 270; neste ato representada por seu pai e bastante procurador nos termos da procuração particular datada de 21 de fevereiro de 1968 senão que o procurador é o primeiro nomeado desta escritura: 70. MARIA ALCINA CELIDONIO, brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada nesta Capital a rua Bahia n. 928. Os presentes conhecidos por mim Tabelião e pelas testemunhas adiante nomeadas e assinadas do que dou fé. E, perante as mesmas testemunhas pelos outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito de comum acordo: 10. Que, entre si acordaram constituir como de fato constituída fica pela presente escritura uma sociedade por ações sob a denominação de "Ingá — Agropecuária S/A" com sede e domicílio na fazenda Ingá situada no município de comarca de Conceição do Araguaia Estado do Pará; 20. Que a sociedade anônima ora cons-

tituída terá suas atividades regidas pelas normas contidas no decreto lei n. 21.627 de 1940 assim como pelos Estatutos Sociais a seguir transcritos e demais leis aplicáveis a matéria. Estatutos Sociais: — Capítulo I Da denominação, Sede, Objeto e Duração: artigo 1. — Sob a denominação de Ingá Agropecuária S/A fica constituída uma sociedade anônima que se regerá pelos presentes Estatutos e pela legislação em vigor; artigo 20. A Sociedade tem sede e fóro na Fazenda Ingá, município e comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, podendo criar agências, filiais ou sucursais em qualquer localidade dentro ou fora do território nacional por deliberação da Diretoria; artigo 30. — A sociedade tem por objeto a exploração Agro-Pecuária em todas as suas modalidades e a produção comércio e exportação de quaisquer produtos agrícolas florestais e pecuários; artigo 40. O prazo de duração da sociedade é indeterminado Capítulo II Do Capital e Ações: artigo 50. — O Capital Social é de NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos) dividido em 2.000 ações ordinárias, nominativas do valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma. Poderá a sociedade aumentar o Capital Social com a emissão de ações preferenciais oriundas das Leis de Incentivos Fiscais vigentes na Amazônia (Lei 5.174) de 27 de outubro de 1966) Parágrafo 10. — cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral; Parágrafo 20. Poderá a Sociedade emitir títulos múltiplos de ações; Parágrafo 30. As ações preferenciais não dão direito a voto nas deliberações da Assembléia são intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da data da subscrição e conferem a seus titulares prioridade na distribuição de dividendos na proporção de 6% sobre o seu valor nominal; Parágrafo 40. O excedente dos lucros líquidos e até alcançar idêntica percentagem sobre o valor nominal das ações ordinárias, distribuir-se-á por estas ações, o restante se houver será igualmente partilhado pelas duas classes de ações; Capítulo III — Da administração: artigo 60. — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de (4) quatro membros acionistas ou não, sendo um Diretor-Presidente e (3) três Diretores Executivos, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de quatro (4) facultada a reeleição. Parágrafo 10. Cada Diretor para garantia de sua gestão caucionará (100) ações ordinárias da sociedade, própria ou de terceiros, caução essa que só poderá ser levantada no término de sua gestão e após a aprovação das contas do exercício que serviu; Parágrafo 20. Vagando o cargo de Diretor os demais casos julguem necessário escolherão um substituto que servirá até a primeira assembléia Geral, que elegerá novo diretor pelo tempo que faltar para completar o mandato do Diretor substituído; Parágrafo 30. No impedimento ou ausência de qualquer dos diretores a Sociedade continuará a ser ad-

ANÚNCIOS

CONSTRUTORA PAVINORTE S/A.

Comunicamos aos senhores acionistas, que se encontram a disposição dos mesmos, em nossa sede social, à Rua João Balbi número 73, os documentos que se refere ao Artigo 99 do Decre-

to-Lei 2627 de 26 de Setembro de 1940, relativo ao ano de 1967.

Belém, 20 de março de 1968.

A DIRETORIA.

(Reg. n. 879 — Dias — 6, 9 e 10.4.68).

ministrada pelos demais diretores; artigo 70. — compete à Diretoria: a) Resolver sobre a aplicação dos fundos sociais administrados e fiscalizar todos os negócios da Sociedade inclusive contrair obrigações, adquirir, alienar, hipotecar e de qualquer forma onerar bens sociais imóveis e móveis, renunciar direitos e transigir; b) Deliberar sobre a criação e extinção de filiais, sucursais, agências ou departamentos da sociedade no país ou no estrangeiro; c) Convocar as Assembléias Gerais na forma da lei; b) apresentar a Assembléia Geral ordinária, anualmente o relatório sobre a situação da sociedade e providenciar o levantamento do balanço de cada exercício submetendo-os ao parecer do Conselho Fiscal; c) Cumprir e fazer cumprir em todos os seus termos os presentes estatutos e as deliberações das assembléias gerais, e disposições legais a que estiver sujeita a Sociedade. Parágrafo Único: Todo ato que signifique transação, renúncia de direitos que importe alienação de bens móveis e imóveis da sociedade ou acarrete para esta qualquer obrigação ou responsabilidade deverá conter a assinatura de um dos diretores; artigo 80. A diretoria reunir-se-á pelo menos uma vez por trimestre e todas as vezes que os interesses sociais o exigirem, podendo a reunião ser convocada por qualquer Diretor; artigo 90. — A título de remuneração pelos serviços prestados os Diretores perceberão honorários fixos mensais que serão fixados pela Assembléia Geral e uma percentagem anual de 5% sobre os lucros líquidos de cada balanço respeitadas o disposto no art. 134 do Decreto Lei n. 2.627 de 23 de setembro de 1940; artigo 100. Compete ao Diretor Presidente: a) a representação da sociedade em todas as suas relações com terceiros em juízo ou fora dele; b) — a supervisão geral de todos os negócios da sociedade; pelo que fica investido de amplos e gerais poderes de administração; c) nomear em nome da sociedade procuradores e representantes, para todo e qualquer ato especificando no instrumento os poderes atos e operações que poderão praticar; d) — instalar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembléias Gerais da Sociedade; Artigo 110. Compete aos Diretores Executivos: a) exercer a direção geral de todos os negócios da sociedade, pelo que ficam investidos de amplos e gerais poderes de administração; b) nomear em nome da sociedade procuradores e representantes para todo e qualquer ato especificando no instrumento os poderes atos e operações que poderão praticar; c) Juntamente com o Diretor Presidente designar entre eles quem o substitua em sua ausência ou impedimento; Capítulo IV) Do Conselho Fiscal; artigo 120. A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, residentes no país e dois anu-

almente pela Assembléia Geral ordinária, podendo serem reeleitos; artigo 130. Para o exercício de suas funções legais o Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente em janeiro, abril, junho e outubro, funcionando validamente com a presença de três membros substituídos desde logo os efetivos pelos suplentes sempre que se verificar a ausência de qualquer membro; Parágrafo Único: O Conselho Fiscal reunir-se-á extraordinariamente sempre que solicitado ou necessário. Artigo 140. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada anualmente pela Assembléia Geral Ordinária que os eleger a razão de uma determinada importância pela presença a cada uma das sessões; Capítulo V) Da Assembléia Geral; artigo 150. A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente nos quatro primeiros meses de cada ano e extraordinariamente sempre que convocada;

Parágrafo Único: A Assembléia Geral será instalada pelo Diretor Presidente ou indicará um acionista para presidir-la, podendo ele próprio presidir a Assembléia, havendo aclamação geral dos acionistas presentes. O Presidente da Assembléia Geral convocará um acionista para secretário, processando-se a convocação da Assembléia, funcionamento e deliberações na conformidade com as respectivas disposições legais; Capítulo IV) Do Exercício Social; artigo 160. — O exercício coincidirá com o ano civil e terminará a 31 de dezembro de cada ano, em que será levantado o balanço geral para verificação dos resultados do exercício. O lucro líquido apurado será assim distribuído: a) 5% para a reserva legal, até que este alcance o limite da lei; b) — 10% para a constituição de um fundo de Participação aos empregados da empresa, observados o disposto nos parágrafos primeiro e segundo deste artigo; c) — a quantia necessária a critério da Assembléia Geral para a constituição de reservas especiais; d) — 5% para atender a remuneração variável dos Diretores e que somente será distribuída se os dividendos aos acionistas corresponderem ao mínimo de 6% sobre o Capital Social; e) — 6% sobre o valor nominal das ações preferenciais para atender ao disposto pelo artigo 50, parágrafo 3o dos Estatutos Sociais; f) — O restante será distribuído como dividendo aos acionistas ou como deliberar a Assembléia Geral. Parágrafo 1o. 30% da importância correspondente ao fundo criado na letra "b" serão distribuídos aos empregados da sociedade na forma estabelecida no parágrafo segundo deste artigo. Os restantes 70% serão comprovadamente aplicados em obras e serviços de assistência médico-social que beneficiem os empregados da sociedade. Parágrafo 2o. — a distribuição aos empregados de 30% do fundo mencionado na letra "b" deste artigo far-se-á obrigatoriamente

no curso do exercício imediatamente subsequente ao da apuração dos lucros que, em cada ano, forem atribuídos a esse fundo. A ele concorrerão os empregados que na data do balanço respectivo já mantiverem relação de emprego com a sociedade, sendo o montante a ser atribuído a cada um calculado de acordo com os critérios prefixados de proporcionalidade, que atendam ao tempo de serviço e aos salários percebidos; Capítulo VII) — Disposições Gerais; artigo 170. — No caso de dissolução da sociedade a Assembléia Geral caberá a nomeação dos liquidantes e do Conselho Fiscal, bem como estabelecer o modo de liquidação do Patrimônio Social; artigo 180. — As omissões dos presentes Estatutos serão reguladas pela disposição do decreto n. 2.627 de 26 de setembro de 1940 pela legislação que lhe for aplicável; 3o. — Que o Capital Social no valor de NCR\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos) representados por duas mil ações ordinárias nominativas do valor de NCR\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma foi subscrito pelas partes contratantes da seguinte forma: 1o. — Joaquim Celidonio Gomes dos Reis Filho, subscreu 862 ações no valor de NCR\$ 862,00; 2o. — Pedro Ribeiro Celidonio Gomes dos Reis, subscreu 100 ações no valor de NCR\$ 100,00; 3o. — João Carlos Celidonio Gomes dos Reis, subscreu 100 ações no valor de NCR\$ 100,00; 4o. — Joaquim Celidonio Gomes dos Reis Neto subscreu 638 ações no valor de NCR\$ 638,00; 5o. — Maria Ligia Celidonio subscreu 100 ações no valor de NCR\$ 100,00; 6o. — Maria de Lourdes Celidonio, subscreu 100 ações no valor de NCR\$ 100,00; 7o. — Maria Alcina Celidonio, subscreu 100 ações no valor de NCR\$ 100,00; 8o. — Que cada subscritor acima mencionado integralizou com moeda corrente nacional 10% do valor das ações subscritas importância esta que será depositada nos termos da legislação em vigor no Banco do Brasil, agência de Belém, Estado do Pará; 5o. — Que os outorgantes e reciprocamente outorgados deverão integralizar o saldo subscrito até o dia 12 de Setembro de 1968; 6o. — Que, para exercer os cargos de diretores membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, da sociedade ora constituída, eles outorgantes e reciprocamente outorgados nomeiam e declaram desde já empossados os seguintes: — Para Diretoria: Diretor-Presidente: Joaquim Celidonio Gomes dos Reis Filho, já qualificado nesta escritura e para Diretores Executivos: — João Carlos Celidonio Gomes dos Reis; Pedro Ribeiro Celidonio Gomes dos Reis e Joaquim Celidonio Gomes dos Reis Neto, todos já qualificados nesta escritura; Para membros efetivos do Conselho Fiscal: 1o. — Prof. Dr. Ariovaldo Caselli de Carvalho, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliado nesta Capital à Av. Paulista n. 1195 apto. 135; 2o. — Sr. Luiz Fernando Berbin, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta Capital à Alameda Franca n.

270; 3o. — Dr. Roberto Rocha, brasileiro, casado, engenheiro-mecânico, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Cesário Mota Júnior n. 815 apto. 71; Para membros suplentes do Conselho Fiscal: 1o. — Dr. Luiz Fernando Terra Talarico, brasileiro, casado advogado e professor, residente à Rua Ferreira de Araújo n. 337 nesta Capital; 2o. — Dr. Claudio Gilberto Patricio Arroyo, brasileiro, advogado, casado, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Joaquim Guarany n. 478, 3o. — Dr. Eduardo Dib, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado nesta Capital à Rua do Tesouro n. 23 7o. andar; 7o. Que para remuneração da diretoria fixaram os honorários de NCR\$ 100,00 mensais para cada um dos diretores e para o Conselho Fiscal a importância de NCR\$ 5,00 para cada conselheiro em exercício por sessão a que comparecer; 8o. — Que assim cumpridas todas as formalidades legais e dando por aprovados os Estatutos transcritos nesta escritura eles outorgantes e reciprocamente outorgados declaram constituída a "INGA". — AGROPECUARIA S/A ficando a diretoria incumbida e autorizada a promover os atos complementares de sua organização. E, de como assim o disseram do que dou fé. E, me pediram que lhes lavrasse a presente escritura a mim hoje distribuída a qual depois de feita foi-lhes lida ante as testemunhas acharam conforme, aceitaram e assinam com os testemunhas a todo ato presentes e que são: Vitorio Fausto Ferreira, e Maria Alves Oliveira, brasileiros, maiores, capazes, funcionários deste cartório meus conhecidos dou fé. Eu, Alvaro Fagiolli Muniz, escrevente habilitado a lavrar. Eu, Hildeberto Vieira de Mello, Tabelião a subscrevi; (a.a.) JOAQUIM CELIDONIO GOMES DOS REIS FILHO; PEDRO RIBEIRO CELIDONIO GOMES DOS REIS; MARIA LIGIA CELIDONIO; MARIA ALCINA CELIDONIO; VITORIO FAUSTO FERREIRA; MARIA ALVES OLIVEIRA. — (Legalmente Selado) Nada mais. Transladado em 31.3.68. Eu, Alfredo de Moura Pimenta, Oficial Maior, fiz datilografar, conferi, subscrevi, dou fé, assino em público e raso. Em testemunho A.M.P. da verdade.

Alfredo de Moura Pimenta
Oficial Maior

CARTÓRIO KOS MIRANDA

Reconheço a assinatura supra de Alfredo Moura Pimenta Em sinal C.N.A.R. da verdade.

Belém, 5 de Abril de 1968.

Carlos N.A. Ribeiro
— Tab. Substituto —

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

NCR\$ 20,00
Pagou os emolumentos na via na importância de Vinte Cruzeiros Novos. Belém, 5 de Abril de 1968. a) Hegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Estes Atos Constitutivos em 3 vias foi apresentado no dia 4 de Abril de 1968 e mandados arquivar por Despacho do Diretor de 5 do mesmo contendo cinco (5) folhas de n. 3441/45, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 815/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presenae nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 5 de Abril de 1968.

O Diretor: OSCAR FACIOLA

(Ext. Reg. n. 901 — Dia: 10.4.68).

CERVEJARIA PARAENSE S/A — CERPASA —**Assembléia Geral Extraordinária**

Ficam convidados os senhores acionistas da CERVEJARIA PARAENSE S/A — "CERPASA", a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se a 25 de abril de 1968, às 10:00 horas, em sua sede social, à Estrada Belém-Icoaraci, sem número (atual rodovia Arthur Bernardes, no Tapuã), nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Aumento do capital social, mediante utilização dos recursos derivados da dedução do imposto de renda, na forma da lei número 5.174/66, com subscrição de ações preferenciais, de classe B;
- Outros assuntos de interesse social.

Belém/Pará, 9 de abril de 1968.

(aa) Benjamin Marques
Diretor-Presidente
Tan Hoan Joe
Diretor-Superintendente
(Reg. n. 933 — Dias — 10, 11 e 16.4.68).

CERVEJARIA PARAENSE S/A — CERPASA —

Assembléia Geral Extraordinária
Ficam convidados os senhores acionistas da CERVEJARIA PARAENSE S/A. "CERPASA", a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se a 24 de abril de 1968, às 10:00 horas, em sua sede, à Estrada Belém-Icoaraci, sem número (atual rodovia Arthur Bernardes, no Tapuã), nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Aumento do capital social, na forma do artigo 113, da lei das Sociedades Anônimas;
- Reforma dos Estatutos Sociais;
- Outros assuntos de interesse social.

Belém/Pará, 9 de abril de 1968.

(aa) Benjamin Marques
Diretor-Presidente
Tan Hoan Joe
Diretor-Superintendente
(Reg. n. 934 — Dias — 10, 11 e 16.4.68).

CERVEJARIA PARAENSE S/A — CERPASA —**Assembléia Geral Ordinária**

Ficam convidados os senhores acionistas da CERVEJARIA PARAENSE S/A (CERPASA), a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se a 23 de abril de 1968, às 10:00 horas, em sua sede, à Estrada Belém-Icoaraci, sem número (atual rodovia Arthur Bernardes, no Tapuã), nesta cidade a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Leitura discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral demonstração da Conta de "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1967;
- Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes para o corrente exercício bem como a fixação de seus respectivos honorários;
- Outros assuntos, de interesse social.

Belém/Pará, 9 de abril de 1968.

(aa) Benjamin Marques
Diretor-Presidente
Tan Hoan Joe
Diretor-Superintendente
(Reg. n. 935 — Dias — 10, 11 e 16.4.68).

"AGRIMSA" AGRO INDUSTRIAL MEINBERG S. A.**Assembléia Geral Ordinária CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os senhores acionistas da "AGRIMSA" AGRO INDUSTRIAL MEINBERG S. A., para comparecerem à Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 30 de abril de 1968, às 10:00 horas, na sede da Sociedade à rua Santo Antônio n. 432 — 5o. andar s| 501, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- exame de relatório da Diretoria sobre as atividades no exercício findo de 1967 e parecer do Conselho Fiscal;
- exame do Balanço Geral, conta de Lucros e Perdas e demais documentos relativos;
- eleição do Conselho Fiscal para o novo mandato e fixação de honorários;
- outros assuntos de interesse da Sociedade.

Acham-se, desde já à disposição dos senhores acionistas, na sede da Sociedade, os documentos a que se refere o

artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício findo.

Belém (Pa.), 28 de março de 1968.

(a) Henrique Meinberg
Diretor-Comercial
(Reg. n. 913 — Dias — 10, 11 e 16.4.68).

SA RIBEIRO COMÉRCIO E INDÚSTRIA S. A.**Assembléia Geral Ordinária**

Convidamos os Srs. Acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, no dia 20 do corrente mês, às 15 horas, em nossa Sede Social, à Rua 15 de Novembro n. 74, a fim de julgarem as contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1967—, eleger os membros do Conselho Fiscal e o que ocorrer.

Belém, 9 de abril de 1968.

(a) Joaquim Mendes Ribeiro
Presidente
(Reg. n. 918 — Dias — 10, 16 e 19.4.68).

CERÂMICA DA AMAZÔNIA, S. A. — (CASA)**AVISO AOS ACIONISTAS**

Avisamos aos senhores acionistas que se encontram à disposição dos mesmos, em nossa sede social provisória, sita à Trav. Campos Sales, n. 63 — Edifício Comendador Pinho, sala 203, durante às horas de expediente, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26.09.1940 das Sociedades por Ações, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.1967.

Belém (Pa.), 8 de abril de 1968.

Por: CERÂMICA DA AMAZÔNIA, S. A. — (CASA)

Secundino Lopes Portella
Presidente
(Reg. n. 910 — Dias — 10, 11 e 16.4.68).

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.**Assembléia Geral Ordinária CONVOCAÇÃO**

Pela presente, convocamos os senhores acionistas deste Banco, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 17 de abril de 1968, às 17:00 horas, no salão de reuniões da Importadora de Ferragens S/A, sito à Avenida Presidente Vargas, 197 — 1º andar — nesta cidade de Belém, a fim de deli-

berarem sobre os seguintes assuntos:

- Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço, Contas do exercício de 1967 e parecer do Conselho Fiscal;
- eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação dos honorários dos efetivos; e,
- o que ocorrer.

Belém, (PA), 20 de março de 1968.

(a) Fernando C. Moreira
Presidente

(G. Reg. n. 4738 — Dias 22 e 29.3 e 10.4.68).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**(Secção do Estado do Pará)**

De conformidade com o disposto no artigo 58 da Lei 4.215, de 27.4.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Solicitador-Acadêmico desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os acadêmicos de Direito Algenor Maria da Costa Teixeira, Alice Augusta Bastos Dias, Alcideia Lúcia Rocha Lima, Brigida Gonçalves dos Santos, Maria Amália Queiroz de Souza, Raimundo Dumiense Raiol, Raimunda do Carmo Gomes, Maria Heloysa Schusterschitz dos Reis, Maria Celina Menezes Vieira e João José Aguiar Carvalho, e no Quadro de Advogados, o Bacharel em Direito Pedro Batista de Lima, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 3 de abril de 1968.

(a) João Francisco de Lima
Filho

1o Secretário
(T. n. 13750 — Reg. n. 882 — Dias — 6, 9, 10, 16 e 17.4.68).

Ministério do Interior BANCO DA AMAZÔNIA S. A.**Aviso aos Acionistas**

Avisamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, na forma do art. 99 do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, nas horas de expediente deste Banco, em sua sede, à travessa Frutuoso Guimarães, número 90 (noventa), nesta capital os seguintes documentos, relativos ao exercício de 1967:

- Relatório da Diretoria;
- Cópia dos Balanços e das Contas de Lucros e Perdas;
- Parecer do Conselho Fiscal.

Belém, 27 de março de 1968.

(a) Francisco de Lamartine Nogueira
Presidente

(Reg. n. 732 — Dias 27/3, 10 e 26/4/68).

INDUSTRIA PARAENSE DE ARTEFATOS DE BORRACHA S/A.

Ata da reunião de diretoria realizada em vinte e três de março de mil novecentos e sessenta e oito, em seu Escritório.

Presentes os Diretores Armando Teixeira Soares, Ramiro Jayme Bentes e Carlos Amilcar Pinheiro, com a participação do Senhor José Mariano Klautau de Araújo, Chefe do Departamento de Vendas da PARABOR, de acordo com a permissão unânime da Diretoria.

Inicialmente usou da palavra o Diretor Presidente, Doutor Armando Teixeira Soares, que num retrospecto minucioso das atividades da PARABOR desde o seu início, ressaltou as falhas naturais de um período de implantação, mormente em se tratando de uma experiência nova na Região, mas que já agora não tem mais razão de existir, aumentando a responsabilidade individual de cada Diretor. Ecce a isto propunha, objetivamente:

1) — que se entregasse, interinamente a Diretoria Comercial, ao senhor José Mariano Klautau de Araújo, para que a mesma tivesse maior flexibilidade, capaz de atender à dinâmica do processo comercial da PARABOR. Ficaria, a partir desta data, o senhor José Mariano Klautau de Araújo, com os mesmos salários de um Diretor, já que se nivelaria em responsabilidade e atribuições a essa função.

2) — que cada Diretor apresentasse, até 30 do corrente mês, o Programa de Trabalho dos Setores a si competentes, bem como um retrato fiel da situação que se atravessa. Necessidade de que esse Programa, seja objetivo, real, exequível, orçado, e previsto no tempo.

3) — que a ASPLAN — Assessoria de Planejamento e Contrôles tenha função realmente de Assessoria, e não executiva.

Colocados em discussão os pontos apresentados, usou da palavra o Diretor Ramiro Jayme Bentes, afirmando estar

de pleno acordo com os mesmos, ressaltando a necessidade de cada vez mais, termos confiança mutua, certos de que, cada Diretor, cuidando e resolvendo os problemas que afetam seus setores, estará tranquilo de igual atitude dos demais, num esforço conjugado de se atingir os objetivos previstos.

Sobre os pontos em questão manifestou-se o Diretor Carlos Amilcar Pinheiro, tecendo considerações sobre a exposição da Presidência concordando com alguns pontos e discordando de outros, mantendo-se, entretanto, plenamente favorável às proposições feitas.

Também pronunciou-se de acordo o Senhor José Mariano Klautau de Araújo, e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes.

Belém, 23 de março de 1968.
(aa) Armando Teixeira Soares
Ramiro Jayme Bentes
Carlos Amilcar Pinheiro
José Mariano Klautau de Araújo.

Confere com o original
Em, 23.3.68.

(a) ARMANDO TEIXEIRA SOARES
Diretor-Presidente

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço por semelhança a firma supra de Armando Teixeira Soares.

Em testemunho Z. V. da verdade.

Belém, 03 de abril de 1968.
(o) ZENO VELOSO, Escrevente Autorizado.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.

NCR\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1ª via, na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 3 de abril de 1968
(a) Ilegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 3 de abril de 1968, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 4 do mesmo, contendo duas (2) folhas de ns. 3421/22, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de

que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 798/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha Primeiro oficial, fiz o presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 4 de abril de 1968.

(a) OSCAR FACIOLA, Diretor da Junta Comercial.
(Reg. n. 917 — Dia 10.4.68)

F. DE CASTRO, MODAS S/A.

Assembleia Geral Ordinária

Assembleia Geral Extraordinária

Na forma do disposto nos Estatutos Sociais, convoco os Srs. Acionistas para a Reunião de Assembleia Geral Ordinária que se deverá realizar às 15 horas do dia 15 de abril próximo, em nossa Sede Social, à Rua Santo Antônio, 132, a fim de deliberarem sobre a aprovação do Balanço referente ao último exercício e o que ocorrer.

Convoco ainda os Srs. Acionistas à Reunião de Assembleia Geral Extraordinária que se realizará às 15,30 horas do mesmo dia e no mesmo local acima citado, para tratar sobre os assuntos: a) Aumento de Capital; b) Alteração dos Estatutos c) O que ocorrer.

Belém, 6 de abril de 1968.

(a) Antônio Baptista Pires

D. Presidente

(Ext. Reg. n. 909 — Dias: 9, 10 e 11.4.68)

COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL

— E D I T A L —

É pelo presente edital, comunicado aos senhores acionistas da sociedade COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL, que na sede social, à Avenida Presidente Vargas, s/n, na cidade de Castanhal, Estado do Pará, até o dia 5 do mês de maio de 1968, no horário de expediente normal, estão à sua disposição, para o exercício do direito de preferência assegurado por Lei, os boletins de subscrição de ações ordinárias de classe A ordinárias de classe B e preferenciais, relativos à quarta etapa do aumento do capital social que passará de NCR\$ 1.971.761,00 para até NCR\$ 3.058.736,00.

A referida elevação do capital social:

1 — Será efetivada com base na autorização dada pela Assembleia Geral Extraordinária da sociedade, realizada em 8 de janeiro do ano de 1967;

2 — Será discutida e aprovada pelos acionistas em Assembleia Geral Extraordinária a ser oportunamente convocada;

3 — Será representada por até 247.637 ações ordinárias de classe A, até 200.000 ações ordinárias de classe B e até 639.338 ações preferenciais devendo as da primeira categoria ser subscritas em dinheiro e/ou com utilização de créditos

registrados em conta correntes, e as das duas últimas categorias ser subscritas exclusivamente por pessoas jurídicas pela SUDAM habilitadas a investir recursos deduzidos de seu imposto de renda.

Castanhal, 3 de abril de 1968.

(a) Ilegível.
(Reg. n. 884 — Dias — 6, 9 e 10.4.68).

LIMA, IRMAOS S/A — INDUSTRIA E COMERCIO

— A V I S O —

Avisamos os Senhores Acionistas de que se encontram à sua disposição, para exame, no horário de expediente, na Sede Social à Rua 15 de Novembro, 324, nesta cidade, todos os documentos relativos ao exercício de 1967, de acordo com o que preceitua o Art. 39 do Decreto-Lei número 2.627 de 26.9.40.

Belém, 3 de abril de 1968.

(a) Fernando de Matos Lima

Presidente

(Reg. n. 881 — Dias — 6, 9 e 10.4.68).

SUPER-POSTOS BOA VIAGEM S/A.

— A V I S O —

Em cumprimento ao artigo 99 da Lei das Sociedades Anônimas Decreto-Lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940 e dos nossos estatutos, de ordem do senhor presidente, avisamos aos senhores acionistas, que se acham à sua disposição para exame, nas horas de expediente, em nosso escritório à Avenida Almirante Barroso número 1814, nesta cidade, os documentos relativos ao exercício de 1967.

Belém, 9 de março de 1968.

(a) Antônio Fernando Araújo

Ferreira

Diretor — Presidente

(Reg. n. 883 — Dias — 6, 9 e 10.4.68).

COMPANHIA PARAENSE DE LATEX

Assembleia Geral Ordinária

— CONVOCAÇÃO —

Ficam convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no próximo dia 30 do corrente, às 17 horas, em nossa sede social sita à Avenida Bernardo n. 5.232, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Relatório da Diretoria;
b) Balanço Geral;
c) Demonstração da conta Lucros & Perdas.

d) Parecer do Conselho Fiscal;

e) Eleição da Diretoria; e

f) O que ocorrer.

Belém, 09 de abril de 1968.

Cia. Paraense de Latex

(a) Dr. JOSÉ FERNANDES

FONSECA — Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 906 — Dias: 9, 10 e 11.4.68).

COHAB — COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

BALANÇO GERAL, ENCERRADO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1967

— A T I V O —			— P A S S I V O —		
DISPONÍVEL			NÃO EXIGÍVEL		
Caixa	32.376,00		Capital	500.000,00	
Bancos	389.831,36	422.207,36	Fundo de Provisão	3.078,02	
			Fundo de Depreciação	10.558,75	513.636,77
REALIZÁVEL			EXIGÍVEL		
Devedores Diversos	396.698,14		Credores Diversos	66.425,41	
Conta Construção	1.617.476,41	2.014.174,55	Contribuições a Recolher	600,02	
			Empréstimos		
IMOBILIZADO			Banco Nac. da Habitação	2.037.940,33	2.104.965,76
Bens Móveis	53.808,29				
Instalações da Sociedade	1.205,30	55.013,59			
			RESULTADOS PENDENTES		
RESULTADOS PENDENTES			Créditos Pendentes		2.167,20
Despesas Antecipadas	84,80				
Valores Diversos	3.084,73	3.169,53	COMPENSAÇÃO		
			Credores por Caução	23.849,90	
COMPENSAÇÃO			Caução da Diretoria	60,00	23.909,90
Valores Cauçionados	23.849,90				
Ações Cauçionadas	60,00	23.909,90			
RESULTADO DO EXERCÍCIO					
Prejuízos a Amortizar		126.204,70			
	NCr\$	2.644.679,63		NCr\$	2.644.679,63

Belém, 30 de Dezembro de 1967.

AMIRALDO ELLERES NUNES
Diretor-Presidente
ODEMAR NOVAES COUTINHO
Diretor-Financeiro

MAURÍCIO UBIRAJARA VELASCO DE AZEVEDO
Diretor de Construção e Urbanismo
MILTON MODESTO FIGUEIREDO
Técnico em Contabilidade
Reg. CRC. Pa. 1104
Chefe da Contabilidade

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS", EM 30 DE DEZEMBRO DE 1967

— D É B I T O —			— C R É D I T O —		
CONTAS DE RESULTADO			CONTAS DE RESULTADO		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			Renda de Descontos		
Pessoal	138.976,14			50,00	
Honorários	26.535,00		Renda de Subvenção		
Despesas de Material	13.330,24				
Impostos e Taxas	480,93		Subvenção Estadual		
Despesas Gerais	21.993,16	201.315,47			
			Gov. do Estado do Pará	210.000,00	
DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE			Renda Eventual	5.379,05	215.429,05
	5.739,91				
DIFERENÇA DE CORREÇÃO MONETÁRIA					
	07				
DEPRECIÇÃO					
	5.621,88				
RESULTADO DO EXERCÍCIO					
Amortização de Prejuízos Anteriores		2.751,72			
	NCr\$	215.429,05		NCr\$	215.429,05

Belém, 30 de Dezembro de 1967.

AMIRALDO ELLERES NUNES
Diretor-Presidente
ODEMAR NOVAES COUTINHO
Diretor-Financeiro

MAURÍCIO UBIRAJARA VELASCO DE AZEVEDO
Diretor de Construção e Urbanismo
MILTON MODESTO FIGUEIREDO
Técnico em Contabilidade
Reg. CRC. Pa. 1104
Chefe da Contabilidade

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós, membros do Conselho Fiscal da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ — COHAB, infra-assinados, havendo procedido ao exame do Balanço Geral e Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas", bem como a sindicância em toda a Documentação, relativa ao exercício de mil novecentos e sessenta e sete (1967), declaramos nossa satisfação por haver encontrado tudo na mais absoluta ordem, razão pelo que opinamos por sua aprovação na Assembléia Geral dos Acionistas.

Belém, 2 de abril de 1968.

(aa) CLÁUDIO DE MENDONÇA DIAS
OSWALDO SABINO DE FREITAS
ALUIZIO LINS DE VASCONCELLOS CHAVES

(Reg. n. 915 — Dia 10-4-68)

MINISTÉRIO DO INTERIOR

BANCO DA AMAZONIA S/A

MATRIZ EM BELEM — PARA

BALANCE GERAL

— ATIVO —

DISPONÍVEL

Caixa	5.119.169,33		
Banco do Brasil S. A. — Conta Depósitos	14.163.827,07	19.282.996,90	

REALIZÁVEL
EMPRESIMOS

A Produção:

Agrícola	20.880.631,62		
Animal	25.033.220,99		
Industrial	106.030.175,82		
A Cooperativas de Produção	4.975.530,43	156.919.558,86	
Ao Comércio:			
De Produtos Agrícolas	11.418.181,82		
De Produtos de Origem Animal	5.008.868,07		
De Produtos Industriais	29.113.559,96		
Não Especificados	23.697.780,84	69.238.390,69	

A Atividades não Especificadas	19.626.687,71		
--------------------------------------	---------------	--	--

A Entidades Públicas:

Governo Federal			
Governos Estaduais			
Governos Municipais			
Autarquias	651.208,84	1.151.208,84	246.935.846,10
	500.000,00		

OUTROS CRÉDITOS

Banco Central — Recolhimento Compulsório	8.575.099,87		
Títulos e Créditos a Receber	13.550.731,91		
Créditos em Liquidação	6.367.291,26		
Correspondentes no País	2.149.714,86		
Departamentos no País	323.797.418,40		
Outras Contas	6.520.245,94	360.960.502,24	

VALORES E BENS

Títulos Federais, Estaduais e Municipais	424.350,08		
Ações e Obrigações	257.557,38	681.907,46	
Bens			
Imóveis não Destinados a Uso	41.153,57	723.061,03	608.619.400,57

IMOBILIZADO

Imóveis de Uso	1.093.103,20		
Imóveis em Construção	4.379.660,57	5.472.763,77	
Móveis e Utensílios		2.052.813,81	
Almoxarifado		992.638,15	8.518.215,78

RESULTADO PENDENTE

Despesas Operacionais	774,33		
Despesas Administrativas	2.315.672,61	2.316.446,94	
Perdas Diversas		430.686,58	
Despesas de Exercício Futuros		85.414,21	
Lucros e Perdas			2.832.541,73
			639.253.163,33

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Títulos em Cobrança no País	52.432.053,55		
Valores em Custódia	18.142.606,39		
Valores em Garantia	162.061.891,55		
Beneficiários de Garantia Prestadas	11.773.803,18		
Outras Contas de Compensação	41.138.387,91	285.548.642,58	

TOTAL

NCR\$ 924.801.805,81

— PASSIVO —

NAO EXIGIVEL		
Capital		
De Domiciliados no País	90.000,00	
De Domiciliados no Exterior	60.000,00	150.000,00
Aumento de Capital		15.688.338,81
Fundo de Reserva Legal		1.808.037,29
Fundo de Amortização de Imóveis, Móveis e Utensílios		662.812,20
Fundos de Reserva Especiais		25.165.704,03
Fundo de Indenização Trabalhista		663.871,98
Fundo p/Investimentos Privados no Desenvolvimento da Amazônia		11.423.101,27
		55.561.865,58
EXIGIVEL		
DEPÓSITOS		
<i>A vista e a Curto Prazo</i>		
<i>Do Público:</i>		
Populares	5.665.995,73	
Sem Limite	8.617.171,49	
De Aviso Prévio	121.005,21	
Vinculados	26.383.961,15	
Judiciais	16.231,61	40.804.365,19
<i>De Entidades Públicas:</i>		
Governo Federal	9.764.704,28	
Governos Estaduais	995.486,01	
Governos Municipais	465.770,35	
Autarquias	32.372.513,93	
Sociedades de Economia Mista	205.337,20	44.803.811,77
<i>A Médio Prazo</i>		
<i>Do Público:</i>		
A Prazo Fixo	123.314.056,38	208.922.233,34
OUTRAS EXIGIBILIDADES		
Cobrança Efetuada em Trânsito	63.322,18	
Ordens de Pagamento	27.817.739,00	
Correspondentes no País	2.436.050,05	
Departamentos no País	288.551.750,03	
Outras Contas	1.712.864,87	320.581.726,13
OBRIGAÇÕES (Especiais)		
Recebimentos por Conta do Tesouro Nacional	9.315,52	
Redescontos	27.171.772,38	
Obrigações Contraídas c/Instituições Financeiras Oficiais	1.105.457,67	
Provisão p/Pagamentos a Efetuar	3.601.450,97	
Depósitos Obrigatórios — F.G.T.S.	262.854,98	
Imposto Sobre Operações Financeiras	99.993,94	
Outras Contas	4.837.858,07	37.088.703,53
		566.592.663,00
RESULTADO PENDENTE		
Rendas Operacionais	7.242.215,90	
Outras Rendas	56,89	
Lucros	194.639,10	
Rendas e Lucros Suspensos	2.382.046,19	
Rendas de Exercícios Futuros	34.948,31	
Lucros e Perdas	7.244.728,26	17.098.634,65
		639.253.163,23
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
Credores por Títulos em Cobrança	26.361.886,27	
Depositantes de Valores em Custódia	9.696.861,85	
Credores por Garantias Recebidas e/ou Prestadas	164.851.997,15	
Outras Contas de Compensação	84.637.897,31	285.548.642,58
		NCr\$ 924.801.805,81
T O T A L		

Belém (Pa.), 05 de Fevereiro de 1968.

CONSELHO FISCAL:

BEATRIZ DA CONCEIÇÃO BATISTA ANGLADA
EDMUNDO MOURA
ALEXANDRE MATIAS DA SILVA SANTOS

DIRETORES:

ANTONIO MOISES NADAF
JOAO CASTELO RIBEIRO GONÇALVES
JOAO RODRIGUES LEAL
OSWALDO BLANCO DE ABRUNHOSA TRINDADE
WANDERLEY DE ANDRADE NORMANDO

FRANCISCO DE LAMARTINE NOGUEIRA

Presidente

JOAO MOUSINHO CORELHO

Contador CRC-Pa. Reg. n. 0383

Chefe do Depto. de Contabilidade

(Reg. n. 928 — Dia 10-4-68)

ECCIR — EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS, S.A.

Avisamos aos senhores acionistas, que se encontram a disposição dos mesmos em nossa sede social, sita à Avenida Serzedelo Corrêa, 15 — conjunto 401 — 4o andar, os documentos que se refere ao artigo 99 do Decreto-lei 2627 de 26 de Setembro de 1940, relativos ao ano de 1967. Belém, 20 de Março de 1968.

A DIRETORIA

(Reg. n. 880 — Dias — 6, 9 e 10.4.68).

ECCIR — INCORPORADORA E ADMINISTRADORA S.A. Assembleia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

Convoco os senhores acionistas da ECCIR — INCORPORADORA E ADMINISTRADORA S.A. para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, na Avenida Serzedelo Corrêa, número 15, grupo 301, às 16,00 horas do dia 15 do corrente, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

- a) Transformação em sociedade de capital autorizado;

- b) Reforma dos estatutos sociais;

c) O que ocorrer.

Belém, 4 de abril de 1968.

(a) Manoel Ibiapina Araujo Cavaleiro de Macedo
Diretor

(Reg. n. 892 — Dias — 6, 9 e 10.4.68).

PEDRO CARNEIRO S/A — INDÚSTRIA E COMÉRCIO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

— CONVOCAÇÃO —

Pelo presente edital, ficam convocados os senhores acionistas de PEDRO CARNEIRO S/A — INDÚSTRIA E COMÉRCIO para uma Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 18 de Abril do corrente ano, às 10 horas, na sede social, à Travessa Campos Sales, 63 — 11o. andar, para apreciação da seguinte pauta:

- a) — Aumento de Capital Social, através de subscrição de ações preferenciais classe "c";

- b) — Alteração dos Estatutos Sociais; e

- c) — O que ocorrer.

Belém, 3 de Abril de 1968.

aa) PEDRO CARNEIRO DE MORAES E SILVA

EVANDRO COELHO

(Ext. Reg. n. 972 — Dia: 9, 10 e 16.4.68).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

A Prefeitura Municipal de Paragominas, Estado do Pará, por seu Interventor, Cidadão Amilcar Baptista Tocantins, faz saber à população deste Município que foram incorporados ao Patrimônio Municipal, os seguintes bens construídos, em parte, com 50% (NCR\$ 55.992,53) das quotas recebidas do Fundo de Participação dos Municípios, de conformidade com o que determina a alínea D, do artigo 9o. da Resolução..... 47/67, do Egrégio Tribunal de Contas da União.

BENS CONSTRUIDOS

1—prédio, sede da Prefeitura Municipal, (Obra concluída)	64.172,32	
1—Parque Municipal, para Exposição e Certames, para Pecuária e Agricultura	30.500,09	94.672,41

MOVEIS E UTENSÍLIOS

1—conjunto de balcões, carteiras, e armários nas dependências da Prefeitura	3.872,00	
1—conjunto de carteira, armário e cadeira, em aço, no Gabinete do Prefeito	1.500,00	5.372,00
		NCR\$ 100.044,41

Paragominas, 31 de dezembro de 1967

(a) Amilcar Baptista Tocantins
Interventor Municipal

(T. n. 13.761 — Reg. n. 922 — Dia — 10.4.68)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL**

De ordem do Excentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notuço, pelo presente Edital Terezinha Teixeira Farias ocupante do cargo de Professor nível 1 do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Dr. Maroja Neto no município de São Domingos do Capim, para no prazo de 30 dias a contar, da data de publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Es-

tatutos dos funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 30 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura em 14 de fevereiro de 1968.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão de Pessoal

Visto:
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 2917 — Dias — 29, 2 — 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30/3 — 2, 3, 4, 5, 6, 9 e 10.4.1968).

O DIÁRIO OFICIAL do Estado edição de 23/3/68 publicou a Lei N. 5.349, que altera artigos "Da Prisão Preventiva" DIÁRIO à venda no arquivo da Imprensa Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI

De acordo com a Resolução n. 47/67, de agosto de 1967, do Tribunal de Contas da União, a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari, representada pela Sra. Gessy da Silva Beltrão Pamplona, Prefeita Municipal, torna pública a relação dos bens incorporados ao Patrimônio do Município, em decorrência da aplicação dos recursos oriundos do Fundo de Participação dos Municípios, referente ao exercício do ano de 1967.

DESPESAS DE CAPITAL — INVESTIMENTOS**Material Permanente:**

—Aquisição de um motor gerador de Luz MWM, para a sede	11.000,00
—Recuperação de um gerador de Luz IRNE de 12 KVA. na Vila de Genipapo	350,00

DESPESAS DE CAPITAL — INVESTIMENTOS**Equipamentos e Instalações:**

—Instalação da rede elétrica na sede	3.807,84
—Recuperação da rede de iluminação elétrica na Vila de Genipapo	1.620,43
—1 balança com capacidade para 1.000 quilos para o Mercado da Sede	400,00
—Recuperação de um (1) caminhão Ford F-600 modelo de 1962	647,00

T O T A L NCR\$ 17.825,27

(a) Gessy da Silva Beltrão Pamplona
Prefeita Municipal

(T. n. 13.760 — Reg. n. 921 — Dia — 10.4.68)

M.T. — D.N.P.V.N. —
SEGUNDA DIRETORIA
REGIONAL DE PORTOS
E VIAS NAVEGÁVEIS
EDITAL

O Secretário da Comissão de Inquérito Administrativo, instituída pela Portaria "P" n. 204/DG, de 04 de março de mil novecentos e sessenta e oito (04.03.68), do Exmo. Senhor Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, do ordem do Senhor Presidente da referida Comissão convida os Senhores JAIR GUIMARÃES e PEDRO GOMES, a comparecerem no prazo de dez (10) dias, a partir da publicação deste, na Secretaria desta Comissão, na 2a. Diretoria Regional do D.N.P.V.N., à Avenida Governador José Malcher n. 1.044, a fim de prestar esclarecimentos sobre os fatos relacionados com o navio destocador Tocantins.

Belém, 08 de abril de 1968
Virgílio Leão de Araújo
Secretário

VISTO:

Wilson Lobo Assumpção
Presidente

(Reg. n. 912 — Dias — 10, 11, e 12.4.68).

SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PLANO NACIONAL DE
EDUCAÇÃO

Governo do Estado do Pará

Térmo de Convênio que entre si fazem o Executor do Plano Nacional de Educação para 1967 no Estado do Pará e o Diretor do Instituto Grão-Pará para aplicação da importância de NCr\$ 23.038,05 (vinte e três mil trinta e oito cruzeiros novos e cinco centavos) assim distribuída: NCr\$ 17.096,10 (dezessete mil noventa e seis cruzeiros novos e dez centavos) em Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação de Escolas e NCr\$ 5.941,95 (cinco mil novecentos e quarenta e um cruzeiros novos e cinco centavos) em equipamento de escolas do Ensino Médio Particular. O Executor do Plano Nacional de Educação para 1967 Estado do Pará, Acy de Jesus Neves de Barros Perei-

ra, brasileiro, casado, advogado, Secretário de Estado de Educação e Cultura residente e domiciliado nesta capital e o Diretor do Instituto Grão-Pará, Claudomiro Franco da Fonseca, brasileiro, casado, residente à Av. 25 de Setembro 409, nesta capital celebram o presente Convênio para aplicação de recursos do Plano Nacional de Educação para 1967, no Estado do Pará, no que tange à (s) dotação (ões): 1. Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação de Escolas e 2. Equipamento de Escolas do Ensino Médio Particular o Instituto Grão-Pará localizado à Travessa Barão do Triunfo n. 3577 nesta capital de acordo com as cláusulas e condições que abaixo declaram:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O Executor do Plano Nacional de Educação para 1967, no Estado do Pará e o Diretor do Instituto Grão-Pará convencionam pelo presente Termo aplicar naquela unidade educacional, a importância de NCr\$ 23.038,05 (vinte e três mil trinta e oito cruzeiros novos e cinco centavos) assim distribuída: NCr\$ 17.096,10 (dezessete mil noventa e seis cruzeiros novos e dez centavos) em Construção Ampliação, Reforma e Recuperação de Escolas e NCr\$ 5.941,95 (cinco mil novecentos e quarenta e um cruzeiros novos e cinco centavos) em equipamento de Escolas do Ensino Médio Particular.

CLÁUSULA SEGUNDA — O pagamento da importância citada na cláusula anterior será efetuada no seguinte modo:

1 — Primeira quota: 50% no valor de NCr\$ 11.519,02 (onze mil quinhentos e dezesseis cruzeiros novos e dois centavos) no ato da assinatura do presente Convênio.

2 — Segunda quota: 50% no valor de NCr\$ 11.519,03 (onze mil quinhentos e dezesseis cruzeiros novos e três centavos) após a prestação de contas da 1a. quota recebida.

CLÁUSULA TERCEIRA — A entidade beneficiada, no caso, o Instituto Grão-Pará tem o prazo de 30 dias após o recebimento da 2a. quota para comprovar, por meio idôneo, o emprego dos recursos rece-

bidos, obrigando-se, inclusive, a apresentar comprovantes de licitação de acordo com o que estabelece o Decreto-Lei n. 200, ficando sujeita às sanções legais, se não o fizer dentro do prazo estipulado.

CLÁUSULA QUARTA — O Diretor do Instituto Grão-Pará obriga-se a retribuir à Secretaria de Estado de Educação e Cultura, sob a forma de bolsas de estudo, em 3 (três) ano (s) letivo (s), a partir de 1968, a importância correspondente às parcelas recebidas, tomando-se como valor de Bolsa o fixado pelo Conselho Estadual de Educação para o ano seguinte ao recebimento das parcelas.

CLÁUSULA QUINTA — O Diretor do Instituto Grão-Pará fica responsável pela aplicação dos recursos de que trata este Convênio, podendo a qualquer tempo, ser denunciado o presente Convênio pelo Executor do Plano Nacional de Educação para 1967, no Estado do Pará, face à constatação de qualquer irregularidade na aplicação da importância correspondente a este

CLÁUSULA SEXTA — Compete ainda ao Diretor do Instituto Grão-Pará a responsabilidade pelo pagamento de impostos, taxas, multas e outros encargos, ainda que das Leis Sociais, oriundos do presente Convênio.

CLÁUSULA SETIMA — O Diretor do Instituto Grão-Pará obriga-se a comprovar o emprego da importância recebida de acordo com as cláusulas deste, sob pena de infringir os direitos reservados pelo Executor do Plano Nacional de Educação para 1967, no Estado do Pará.

CLÁUSULA OITAVA — A importância de que trata o presente Convênio constitui destaque da verba do Plano Nacional de Educação para 1967, em depósito no Banco do Brasil S. A., Agência de Belém da (s) dotação (ões): 1. Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação de Escolas do Ensino Médio Particular.

CLÁUSULA NONA — Será suspenso o auxílio financeiro previsto neste Convênio na hipótese de o Diretor do Instituto Grão-Pará não o aplicar

de acordo com as condições neste estabelecidas.

Belém, 19 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros
Pereira

Executor do Plano Nacional
de Educação para 1967
Claudomiro Franco da
Fonseca

Diretor do Instituto
Grão-Pará

TESTEMUNHAS:

Marlene Oliveira Pereira
Aldo da Costa e Silva

(G. Reg. n. 3.183 — Dia — 10.4.68).

SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO E
CULTURA

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital Noêmia Silva Menezes, ocupante do cargo de Professor Habilitado Nível 1, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Artur Pôrto, nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias a contar da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 28 de fevereiro de 1968.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de
Administração

(G. Reg. n. 4.129 — Dias — 22.3, 10 e 30.4.68).



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

BELEM—QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 1968

NUM. 5.726

EDITAL

Concurso de Auxiliar Judiciário C-26

De ordem do Exmo. Senhor Juiz-Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8a Região, faço público que estará aberta, pelo prazo de 15 dias, de 16 a 30 de abril do corrente ano, no expediente normal da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema, na Avenida Barão de Capanema, número 2233, naquela cidade, a inscrição ao concurso público para provimento em cargo da classe inicial da carreira de Auxiliar Judiciário, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região.

São requisitos para inscrição:

1 — ser brasileiro nato ou naturalizado;

2 — ter no mínimo 18 e no máximo 35 anos incompletos, isentos do limite máximo os ocupantes de cargo ou função pública;

3 — apresentar os seguintes documentos:

a) requerimento de inscrição;

b) prova de ter o curso ginasial completo ou curso médio equivalente;

c) certidão de idade (registro de nascimento ou de casamento, carteira de identidade ou de reservista);

d) folha corrida expedida pela autoridade policial competente;

e) duas fotografias recentes, iguais, de frente e sem chapéu (3x4), trazendo no verso o nome do interessado;

f) atestado médico negativo quanto a qualquer moléstia infecto-contagiosa e de sanidade mental;

g) atestado de vacinação anti-variolica;

h) declaração do órgão competente da repartição em que trabalhar (para os ocupantes de cargo ou função pública com mais de 35 anos de idade);

4 — exibir no ato da inscrição:

a) carteira de identidade;

b) título de eleitor, em dia com as obrigações;

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a REGIÃO

c) prova de quitação com o serviço militar.

Os dados principais constantes dos documentos enumerados nas letras A, B e C, deste item serão trasladados para a ficha de inscrição. Os interessados poderão, todavia, juntar ao requerimento cópias fotostáticas devidamente autenticadas desses documentos, as quais ficarão anexadas ao processo de inscrição.

5 — pagamento no ato da inscrição da taxa de NCR\$ 10,00 (dez cruzeiros novos).

As instruções do concurso contendo o programa e demais informações, serão fornecidas ao candidato no ato da inscrição. Secretaria do Tribunal do Trabalho da 8a Região, Belém, 8 de abril de 1968.

(a) **Sulica Batista de Castro Menezes**
Diretora da Secretaria — Substituta

VISTO:
(a) **Aloysio da Costa Chaves**
Presidente do T.R.T. da 8a Região
(G. Reg. n. 5905 — Dia — 10.4.68).

EDITAL Concurso de Porteiro de Auditoria

De ordem do Exmo. Senhor Juiz Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8a Região, faço público que estará aberta, pelo prazo de 10 dias, de 23 de abril a 2 de maio, no expediente normal da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema, na rua Barão de Capanema número 2233, a inscrição ao concurso público para provimento em cargo isolado de Porteiro de Auditoria, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região.

São requisitos para a inscrição:

1 — ser brasileiro nato ou na-

turalizado;

2 — ter no mínimo 18 e no máximo 30 anos incompletos isentos do limite máximo os ocupantes de cargo ou função pública;

3 — apresentar os seguintes documentos:

a) requerimento de inscrição;

b) prova de ter o curso ginasial completo ou outro curso médio equivalente;

c) certidão de idade (registro de nascimento ou de casamento, carteira de identidade ou de reservista);

d) folha corrida expedida pela autoridade policial competente;

e) duas fotografias recentes, iguais, de frente e sem chapéu (3x4), trazendo no verso o nome do interessado;

f) atestado médico negativo quanto a qualquer moléstia infecto-contagiosa e de sanidade mental;

g) atestado de vacinação anti-variolica;

h) declaração do órgão competente da repartição em que trabalhar (para os ocupantes de cargo ou função pública com mais de 35 anos de idade);

4 — exibir no ato da inscrição:

a) carteira de identidade;

b) título de eleitor, em dia com as obrigações; e

c) prova de quitação com o serviço militar.

Os dados principais constantes dos documentos enumerados nas letras A, B e C deste item serão trasladados para a ficha de inscrição. Os interessados poderão, todavia, juntar ao requerimento cópias fotostáticas, devidamente autenticadas desses documentos, as quais ficarão anexadas ao processo de inscrição.

5 — pagamento no ato da inscrição da taxa de NCR\$ 10,00 (dez cruzeiros novos).

As instruções do concurso, contendo o programa e demais informações, serão fornecidas ao

candidato no ato da inscrição. Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8a Região, Belém, 8 de abril de 1968.

(a) **Sulica Batista de Castro Menezes**
Diretora da Secretaria — Substituta

VISTO:
(a) **Aloysio da Costa Chaves**
Presidente do T.R.T. da 8a Região
(G. Reg. n. 5905 — Dia — 10.4.68).

RESOLUÇÃO N. 312
Concurso para o cargo isolado de provimento efetivo de Porteiro de Auditoria do quadro do pessoal da Justiça do Trabalho da 8a Região.

Aprova as Instruções para o concurso público de Porteiro de Auditoria, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110, inciso II, da Constituição e nos termos do artigo 16, inciso IX, combinado com o artigo 18 do Regime Interno:

RESOLVE: aprovar as Instruções destinadas a regular o concurso público para cargos isolados de provimento efetivo de Porteiro de Auditoria do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região.

Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

Belém 8 de abril de 1968.

(aa) **Aloysio da Costa Chaves**
Presidente
José Moraes Soares da Silva
Vice-Presidente
Orlando Teixeira Costa
Juiz
Oscar Nogueira Barra
Juiz
Antonio Barbosa Ferreira Vidigal
Juiz
(G. Dia — 10.4.68).

Instruções para o concurso público para provimento em cargo isolado de porteiro de auditório, símbolo PJ-8, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região.

Das Condições do Concurso

Art. 1º — No concurso serão observadas as seguintes condições:

1. Nacionalidade — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.
2. Sexo — Masculino.
3. Idade — Superior a 18 anos e inferior a 30 anos, na data da inscrição, dispensados do limite máximo os funcionários públicos.
4. Serviço Militar — O candidato deverá estar em dia com o serviço militar.
5. Idoneidade Moral — Mediante atestado de autoridade judiciária competente, com a firma reconhecida, e folha corrida fornecida pela Polícia Civil.
6. Título de Eleitor — O candidato deverá estar em dia com suas obrigações eleitorais.
7. Habilitação Profissional — Curso Ginasial ou curso médio equivalente.
8. Provas — As provas serão as seguintes:
 - a) Prova escrita de Português.
 - b) Noções de Direito, especialmente de Direito do Trabalho e organização da Justiça do Trabalho.
 - c) Matemática.
 - d) Datilografia.

Português

A prova de Português constará de:

- 1 — Redação de ofício ou comunicação de serviço a respeito de assunto indicado pela Comissão Examinadora;
- 2 — Correção de textos e resoluções de questões objetivas que envolvam conhecimento de assuntos do seguinte programa:
 - a) Ortografia oficial. Regras de acentuação gráfica. Abreviaturas na redação oficial.
 - b) Classificação das palavras variáveis e invariáveis; flexões;
 - c) Formação das palavras. Emprego da crase.
 - d) Concordância nominal e verbal. Casos gerais.
 - e) Regência verbal.

Direito

- 1 — Organização dos Poderes da República, de acordo com a Constituição Federal e Decreto-Lei número 200, de 25 de fevereiro de 1967.
- 2 — Organização da Justiça do Trabalho, C.L.F. — Título VIII.
- 3 — Noções sumárias sobre o processo judiciário do Trabalho — Consolidação das Leis do Trabalho. Título X. Capítulos I, II (Seções I, II, VIII, IX e X) e III (Seções I e II).

Matemática

A prova de matemática constará de resoluções de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

- 1 — Operações fundamentais

sobre números inteiros e fracionários;

2 — Sistema legal de unidade de medidas: medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa (Decreto número 4.257, de 16 de junho de 1939);

3 — Divisão proporcional, regra de três; percentagem; juros simples.

Datilografia

A prova de datilografia não tem caráter eliminatório, sendo computada nota apenas para efeito de classificação.

Constará de trabalho datilográfico, com tempo marcado, em que o candidato deverá demonstrar habilidade necessária para travar e destravar máquinas, ajustar o papel, graçar o tabulador e efetuar o trabalho de manejo de peças usuais no trabalho, constante de cópia de original que contenha parte impressa e parte manuscrita, com correção marcada à margem.

Do Julgamento

Art. 2º — Será eliminatória qualquer das provas, exceto a de datilografia, sendo cinquenta (50) pontos a nota mínima de aprovação.

Art. 3º — A nota final do candidato será a soma das notas obtidas nas provas, apuradas em seus valores exatos até centésimos.

4º — Ocorrendo igualdade de nota final terá preferência, para efeito de classificação, o candidato que obtiver:

- a) melhor resultado na prova de Português;
- b) melhor resultado na prova de Noções de Direito;
- c) melhor resultado na prova de Matemática.

Art. 5º — A identificação das provas será feita em público, precedida de divulgação no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará e na imprensa diária local. É permitido ao candidato requerer a revisão de qualquer prova, desde que faça dentro das normas de urbanidade e em termos, no prazo de cinco (5) dias da data da identificação das provas.

O pedido de revisão deverá ser fundamentado, indicando, precisamente, as questões e pontos sobre os quais, em face do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau. A banca examinadora, depois de conhecer das razões apresentadas pelo recorrente, fará a revisão geral ou parcial da prova e emitirá parecer fundamentado, mas só poderá alterar a nota atribuída anteriormente se ficar evidenciado erro de fato na aplicação do critério de julgamento.

Art. 6º — Da decisão da banca examinadora será admitido recurso para o Tribunal Regional, desde que interposto até quarenta e oito (48) horas depois da ciência da decisão;

Serão rejeitados in limine os que não estiverem redigidos em termos ou fundamentados, ainda, os que derem entrada fora

do prazo. Se aceito o recurso, o Tribunal confirmará ou modificará o grau atribuído à prova, ou ainda poderá proceder à revisão de toda a prova. Antes de proferido o julgamento, o Tribunal poderá ordenar as diligências que achar necessárias, inclusive a audiência de outro examinador ou do próprio que tenha corrigido a prova.

Art. 7º — O resultado final do concurso será publicado obedecendo à ordem decrescente de classificação. Só serão publicados os resultados que permitam a habilitação do candidato.

Art. 8º — Da Realização das Provas

Será obrigatória, em todas as provas, a observância da ortografia oficial (Pequeno Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa da Academia Brasileira de Letras — ed. Imprensa Nacional — 1943).

As provas manuscritas serão à tinta de cor azul, devendo o candidato comparecer munido de caneta esferográfica de cor azul. Emprego de lápis ou lápis-tinta acarretará a desclassificação do candidato.

Não se admitirá a entrada de candidato que não esteja munido do cartão de identificação fornecido pela Secretaria.

Adotar-se-á, para sigilo do julgamento, processo que impeça a identificação das provas, as quais deverão, para isso oferecer o mesmo aspecto material.

Atribuir-se-á nota Zero (0) à prova que apresentar sinal, expressão ou convenção que possibilite a sua identificação.

O candidato que se retirar do recinto durante a realização da prova estará automaticamente excluído do concurso. Será também excluído por ato da banca examinadora o candidato que se tornar culpado de incorreção ou descortesia para com os examinadores, seus auxiliares ou qualquer autoridade presente. Idêntica penalidade será aplicada ao candidato que durante a realização da prova for colhido em flagrante comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, verbalmente, por escrito ou qualquer outra forma, ou de utilização de notas, livros ou impressos, salvo os expressamente permitidos. A ata dos trabalhos deverá registrar qualquer ocorrência dessa natureza.

Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato.

O não comparecimento a qualquer das provas importará em exclusão do concurso, considerados sem efeito os exames já prestados.

As provas serão realizadas depois de trinta (30) dias do encerramento das inscrições.

Disposições Gerais

A inscrição do candidato com assinatura no livro ou ficha competente, implicará conhecimento destas instruções e compromisso tácito de aceitar as

condições do concurso nos termos em que se acham estabelecidas.

O presente concurso destina-se ao preenchimento de vagas no Quadro do Pessoal desta Justiça do Trabalho, devendo a lotação ser feita de acordo com o lugar de realização das provas. Ao candidato aprovado em uma cidade não cabe o direito de pleitear nomeação para órgão sediado em outra cidade desta Região.

As nomeações serão feitas na ordem rigorosa de classificação dos candidatos aprovados.

De dois (2) anos o prazo de validade do presente concurso, a contar da data da homologação.

O Tribunal Regional do Trabalho designará os membros da Comissão do Concurso.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, ouvido se necessário, o Tribunal Regional do Trabalho.

Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

Belém, 8 de abril de 1968.

(a) Aloysio da Costa Chaves
Presidente do TRT da 8ª Região
(G. Reg. n. 5907 — Dia — 10.4.68).

RESOLUÇÃO N. 306

Jacemir Fernandes de Almeida, Oficial Judiciário, símbolo PJ-5, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, lotado na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, requer seja registrado, em seus assentamentos funcionais, o tempo de serviço público federal anterior ao prestado a esta Justiça e a concessão da gratificação adicional por tempo de serviço.

Determina o registro, nos assentamentos individuais do requerente, do tempo de serviço público federal, prestado ao Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Concede gratificação adicional por tempo de serviço, de 40% sobre o respectivo vencimento, correspondente a três quinquênios.

Por petição protocolada no dia 23 de fevereiro de 1968, Jacemir Fernandes de Almeida, Oficial Judiciário, símbolo PJ-5, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, lotado na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, requer a contagem do seu tempo de serviço prestado ao Ministério do Trabalho e Previdência Social, para fins de direito, num total 5.680 dias, cuja redução importa em 15 anos, 6 meses e 25 dias, e a concessão de gratificação adicional.

Para efeito de aposentadoria e disponibilidade, consoante o disposto no artigo 80, inciso I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, deve ser computado integralmente o tempo de serviço federal, estadual e municipal.

O Decreto número 31.922, de 15 de dezembro de 1952, que regulamentou a concessão de gratificação adicional por tempo de serviço, considera como tempo de serviço para este fim o prestado à União, aos Estados, Territórios, Distrito Federal e Municípios.

Nos termos do artigo 116 da Lei número 1.711, de 23 de outubro de 1952, e artigo 9º inciso I, do Decreto número 38.204, de 3 de novembro de 1954 deve ser computado, para efeito de concessão de licença especial, o tempo de serviço prestado à União, desde que não haja solução de continuidade.

Na forma das Resoluções n. 6157 de 8 de julho de 1957, e 16/58, de 5 de dezembro de 1958, deste Egrégio Tribunal, os funcionários da Justiça do Trabalho desta Região têm direito à gratificação adicional, por tempo de serviço nas bases percebidas pelos servidores das Secretarias do Poder Legislativo e dos Tribunais Superiores da União, isto é 20% para o primeiro quinquênio, 10% em cada um dos três quinquênios seguintes até 35 anos de serviço.

O pedido do requerente encontra amparo legal para efeito de contagem de seu tempo de serviço para aposentadoria, disponibilidade, gratificação adicional e licença especial, sendo que, quanto a esta, o requerente faz jus a um período de 6 meses, correspondente ao 1º decênio, 1952/1962, de vez que a mesma não foi ainda gozada, tendo recommçado a contagem do 2º decênio a partir de 21.9.67 em virtude de 20 dias de licença para tratar interesses particulares terminada em 20.9.67.

Considerando o exposto,

Resolve o Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, determinar: a) o registro, para efeito de aposentadoria, disponibilidade, gratificação adicional por tempo de serviço e licença especial, de 5.680 dias de efetivo exercício no Ministério do Trabalho e Previdência Social; b) a concessão de 40% de gratificação adicional por tempo de serviço correspondente aos primeiros quinquênios a partir de 23 de fevereiro de 1968, data do protocolo do respectivo requerimento.

Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

Belém, 20 de março de 1968.

(ss) Aloysio da Costa Chaves
Presidente
José Marques Soares da Silva
Vice-Presidente
Orlando Teixeira da Costa
Juiz
Oscar Nogueira Barra
Juiz
Antonio Barbosa Ferreira
Vidigal
Juiz

(G. Reg. n. 5908 — Dia — 10.4.68).

RESOLUÇÃO N. 307

Maria Ely Chaves Araújo, Auxiliar Judiciária, símbolo PJ-6, lotada na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, requer aumento de gratificação adicional por tempo de serviço, em virtude de haver completado o terceiro quinquênio de efetivo exercício em cargo público.

CONCEDE à requerente o aumento de 10% de gratificação adicional por tempo de serviço, correspondente ao terceiro quinquênio.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que, na forma da Resolução n. 6157, de 8 de julho de 1957 e da de n. 16/58, de 5 de dezembro de 1958, deste Egrégio Tribunal, os funcionários da Justiça do Trabalho desta Região têm direito à gratificação adicional por tempo de serviço, nas bases percebidas pelos servidores das Secretarias do Poder Legislativo e dos Tribunais Superiores da União, isto é, 20% para o primeiro quinquênio, 10% para cada um dos três quinquênios seguintes até 35 anos de serviço;

CONSIDERANDO que o Serviço Administrativo, a vista dos elementos comprobatórios do tempo de serviço da requerente, concluiu que a mesma completou 15 anos de efetivo exercício no serviço público, no dia 15 de março de 1968, fazendo jus ao aumento de 10% de gratificação adicional sobre o respectivo vencimento, a partir de 16 do mesmo mês e ano;

RESOLVE, unanimemente, conceder à Auxiliar Judiciária, símbolo PJ-6, Maria Ely Chaves Araújo, o aumento de 10% na gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 16 de março de 1968.

Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 20 de março de 1968.

ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Presidente.

JOSÉ MARQUES SOARES

DA SILVA — Vice-Presidente.

ORLANDO TEIXEIRA DA

COSTA — Juiz.

ANTÔNIO BARBOSA FER-

REIRA VIDIGAL — Juiz.

OSCAR NOGUEIRA BAR-

RA — Juiz.

(G. Reg. n. 5.909)

RESOLUÇÃO N. 308

Jaryna da Silva Alves, Auxiliar de Portaria, símbolo PJ-12, lotada na 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, requer seja registrado, em seus assentamentos funcionais, o tempo de serviço público prestado ao Governo do Estado do Pará anteriormente à sua posse e exercício nesta Justiça, bem como requer a concessão de gratificação adicional por tempo de serviço.

DETERMINA o registro, nos assentamentos individuais da requerente, do tempo de serviço prestado ao Governo do Estado do Pará.

CONCEDE gratificação adicional por tempo de ser-

viço, de 50% sobre o respectivo vencimento, correspondente aos quatro primeiros quinquênios.

Por petição protocolada no dia 12 de março de 1968, Jaryna da Silva Alves, Auxiliar de Portaria, símbolo PJ-12, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, lotada na 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, requer a contagem de 7.639 dias de efetivo exercício prestado ao Governo do Estado do Pará cuja redução importa em 20 anos, 11 meses e 9 dias, bem como a concessão da gratificação adicional por tempo de serviço.

O tempo de serviço estadual deve ser computado para efeito de concessão de gratificação adicional por tempo de serviço, aposentadoria e disponibilidade, na forma do artigo 80, inciso I, da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952 e do Decreto n. 31.922 de 15 de dezembro de 1952, não podendo, porém, integrar o período aquisitivo do direito à licença especial, nos termos do artigo 116, da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952 e do artigo 9, inciso I, do Decreto n. 38.204, de 3 de novembro de 1954, de vez que só o serviço público federal pode ser computado para aquele fim.

Na forma das Resoluções ns. 6157 e 16/58, de 8 de julho de 1957, e 5 de dezembro de 1958, respectivamente, deste Egrégio Tribunal Regional, os funcionários da Justiça do Trabalho desta Região têm direito à gratificação adicional por tempo de serviço nas bases percebidas pelos servidores das Secretarias do Poder Legislativo e dos Tribunais Superiores da União, isto é, 20% para o primeiro quinquênio, 10% em cada um dos três quinquênios seguintes até 35 anos de serviço.

O pedido da requerente encontra amparo legal para efeito de contagem de seu tempo de serviço para aposentadoria, disponibilidade e gratificação adicional por tempo de serviço.

Considerando o exposto,

RESOLVE o Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, determinar: a) o registro, para efeito de aposentadoria, disponibilidade e gratificação adicional por tempo de serviço, de 7.639 dias de efetivo exercício prestado ao Governo do Estado do Pará; b) a concessão de 50% de gratificação adicional por tempo de serviço, correspondente aos quatro primeiros quinquênios, a partir de 12 de março de 1968, data do protocolo do respectivo requerimento.

Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 20 de março de 1968.

ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Presidente.

JOSÉ MARQUES SOARES

DA SILVA — Vice-Presidente.

ORLANDO TEIXEIRA DA

COSTA — Juiz.

OSCAR NOGUEIRA BAR-

RA — Juiz.

ANTÔNIO BARBOSA FER-

REIRA VIDIGAL — Juiz.

(G. Reg. n. 5.910)

RESOLUÇÃO N. 310

Evarinta Assis de La-Rocque, Oficial Judiciária, símbolo PJ-5, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, lotada na 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, requer seja registrado, em seus assentamentos funcionais, o tempo de serviço público prestado ao Governo do Estado do Pará, ao Ministério da Educação e Cultura e ao Instituto Nacional de Previdência Social, bem como requer a concessão de gratificação adicional por tempo de serviço.

DETERMINA o registro, nos assentamentos funcionais da requerente, do tempo de serviço público prestado ao Governo do Estado do Pará, ao Ministério da Educação e Cultura e ao Instituto Nacional de Previdência Social.

CONCEDE gratificação adicional por tempo de serviço, de 40% sobre o respectivo vencimento, correspondente aos três primeiros quinquênios.

Por petição protocolada no dia 26 de março de 1968, Evarinta Assis de La-Rocque Coelho, Oficial Judiciária, símbolo PJ-5, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, lotada na 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, requer a contagem de 6.156 (seis mil cento e cinquenta e seis) dias de serviço público, sendo que 1.740 (um mil setecentos e quarenta) dias de serviço público estadual, prestado ao Governo do Estado do Pará, e o restante, 4.416 (quatro mil quatrocentos e dezesseis) dias de serviço público federal prestado ao Ministério da Educação e Cultura e ao Instituto Nacional de Previdência Social, bem como requer a concessão da gratificação adicional por tempo de serviço.

Para efeito de aposentadoria e disponibilidade, consoante o disposto no artigo 80, inciso I, da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, deve ser computado integralmente o tempo de serviço federal, estadual e municipal.

O Decreto n. 31.922, de 15 de dezembro de 1952, que regulamentou a concessão de gratificação adicional por tempo de serviço, considera como tempo de serviço para este fim, o prestado à União, aos Estados, aos Territórios, ao Distrito Federal e aos Municípios.

Nos termos do artigo 116, da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, e artigo 9, inciso I, do Decreto n. 38.204, de 3 de novembro de 1954, deve ser computado, para efeito de concessão de licença especial, o tempo de serviço público prestado à União, desde que não haja solução de continuidade.

Na forma das Resoluções ns. 6157 e 16/58, de 8 de julho de 1957 e 5 de dezembro de 1958, respectivamente, deste Egrégio Tribunal os funcionários da Justiça do Trabalho desta Região têm direito à gratificação adicional por tempo de serviço nas bases percebidas pelos servidores das Secretarias do Poder Legislativo e dos Tribunais Superiores da União, isto é, 20% para o primeiro quinquênio,

EDITAIS JUDICIAIS

10% em cada um dos três quinquênios imediatos e 5% por quinquênio seguinte até 35 anos de serviço.

A requerente tem, portanto, direito à contagem de 6.156 (seis mil cento e cinquenta e seis) dias de serviço público, subdivididos em 1.740 (hum mil setecentos e quarenta) dias de serviço público estadual, prestado ao Governo do Estado do Pará, nos períodos de 10 de julho a 30 de dezembro de 1945; 12 de maio a 30 de novembro de 1949, 9 de agosto a 31 de dezembro de 1950 e 10 de outubro de 1951 a 22 de abril de 1955; 3.682 (três mil seiscentos e oitenta e dois) dias prestados ao Ministério da Educação e Cultura, no período de 23 de abril de 1955 a 28 de fevereiro de 1966, devendo ser levado em conta que, neste interregno, houve 283 (duzentos e oitenta e três) dias de licença para tratamento de saúde, e 734 (setecentos e trinta e quatro) dias de serviço prestado ao Instituto Nacional de Previdência Social, no período de 10 de março de 1966 a 3 de março de 1968, para efeito de aposentadoria, disponibilidade e adicional por tempo de serviço.

Para efeito de licença especial, considerando-se que a requerente não gozou referida licença referente ao decênio 1955/1965, deve ser ela averbada 4.416 (quatro mil quatrocentos e dezesseis) dias de serviço público federal, prestado ao Ministério da Educação e Cultura, no período de 23 de abril de 1955 a 28 de fevereiro de 1966, e ao Instituto Nacional de Previdência Social, no período de 10 de março de 1966 a 3 de março de 1968, de vez que, tendo tomado posse e entrado em exercício, nesta Justiça, em 4 de março de 1968, não houve solução de continuidade.

Considerando o exposto, RESOLVE o Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, determinar: a) o registro, para efeito de aposentadoria, disponibilidade e gratificação adicional por tempo de serviço, de 6.156 (seis mil cento e cinquenta e seis) dias de efetivo exercício no Ministério da Educação e Cultura, no Instituto Nacional de Previdência Social e no Governo do Estado do Pará; b) o registro, para efeito de licença especial, de 4.416 (quatro mil quatrocentos e dezesseis) dias de serviço público federal prestado ao Ministério da Educação e Cultura e ao Instituto Nacional de Previdência Social; c) a concessão de 40% de gratificação adicional por tempo de serviço, correspondente aos três primeiros quinquênios, a partir de 26 de março de 1968, data do protocolo do respectivo requerimento.

Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 3 de março de 1968.

ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Presidente.
JOSE MARQUES SOARES DA SILVA — Vice-Presidente.
ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA — Juiz.
ANTÔNIO BARBOSA FERREIRA VIDIGAL — Juiz.
OSCAR NOGUEIRA BARRA — Juiz.
(G. Reg. n. 5.911)

Poder Judiciário
REPARTIÇÃO CRIMINAL1a. Vara Penal
COMARCA DA CAPITAL

Edital — Concurso para preenchimento do cargo de Escrivão Criminal — Torna sem efeito.

O Doutor Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz de Direito da 1a. Vara Penal e Diretor da Repartição Criminal da Comarca da Capital, no uso de suas atribuições legais, etc.

Torna público, para conhecimento dos interessados, que por motivo de ordem legal, torna sem efeito, todos os editais já publicados a respeito do Concurso para preenchimento de três (3) vagas de Escrivão do Crime, desta Capital. E para que esta notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e afixado no local de costume desta Repartição Criminal.

Belém, 29 de março de 1968

(a) Adalberto Chaves de Carvalho
Juiz de Direito da 1a. Vara
Diretor da Repartição Criminal

(G. — Dia — 10.4.68)

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

Citação com o prazo de 30 dias
O Doutor Manoel Cristo Alves Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Estadual e Municipal, por nomeação legal, etc. Faz saber que a este Juízo foi apresentada uma petição do teor seguinte: Exmo. Senhor Doutor Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém por seu procurador infra assinado que deu em aforamento a Manoel Domingos da Cruz o terreno sito nesta cidade à Rua Pariquis, Quadra Mundurucú Pariquis, 14 de Março e Generalíssimo Deodoro, com 15,40 metros de frente por 110,00 metros de fundos. Sucede porém, que não lhe tendo sido pagos os foros, respectivos aos anos de 1920 a 1968 num total de 9,68 inclusive multa como prova documento junto está extinta a enfiteuse (artigo 692, II do Código Civil) pelo que pede a V. Excia. se digne mandar citar o suplicado e sua mulher se casado for por todos os termos da presente ação or-

dinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o terreno aforado declarado extinto consolidando-se o domínio direto ou útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante tudo com a condenação do suplicado nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal da suplicada, pena de confesso, testemunhas, depoimento vistoria e mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que D. E. Deferimento. Belém, 8 de março de 1968, nesta petição foi exarado o seguinte despacho. D. A. Como requer. Belém, 8 de março de 1968. Expedido o competente mandado foi pelo Oficial de Justiça encarregado da diligência certificado estar a foreira em lugar incerto e não sabido razão por que mandei passar o presente edital, com o teor do qual ficam os herdeiros do suplicado Manoel Domingos da Cruz citados para no prazo de 30 dias, e mais 10 dias que correrão em cartório depois da publicação deste virem tomar conhecimento da presente, acompanhando-os em todos os seus trâmites, até final julgamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL e num dos jornais de maior circulação da cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 4 dias do mês de março de 1968. Eu, Raimundo Nonato de Trindade Filho, escrivão que o escrevi e subscrevo.

(a) Dr. Manoel Cristo Alves
Juiz de Direito
(G. Reg. n. Dia — 10.4.68)

Edital

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Capital, em que são partes como Apelante — Raimunda Cantidiana de Oliveira Gomes Valentim, assistida de seu advogado Sousa e Apelado — Andrade & Vasco assistido de seu advogado Ubiracy Torres Cuóco, a fim de ser prérada dita Apelação para sorteio do relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 4 de abril de 1968.

(a) LUIS FARIA, Secretário.

(G. Reg. n. 5.608 — Dia —

Anúncio de Julgamento da 1a. Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 9 de abril corrente, para julgamento pela 1a. Câmara Cível dos seguintes feitos:

Apelação Cível da Capital

Apelante — Edmar Pereira Fontinelle

Apelado — João Fernandes

Relator — Desembargador Maurício Pinto

Idem, Idem, Idem

Apelante — Carlos Adalberto Chady

Apelado — Antônio Diogo Couceiro

Relator — Desembargador Maurício Pinto

Idem, Idem, Idem

Apelante — Evaldo Freire

Barros da Silva

Apelada — Izabel de Almeida Pinto

Relator — Desembargador Maurício Pinto

Apelação Cível "Ex-Officio" de Soure

Apelante — A Dra. Juiza de Direito da Comarca

Apelados — Cláudio Casiano de Souza e Albelia Maria Raiol de Souza

Relator — Desembargador Maurício Pinto

Apelação Cível da Capital

Apelante — Emiliano Conceição

Apelada — Maria Luiza dos Santos Conceição, pela Assessoria Judiciária

Relator — Desembargador Pojucan Tavares

Apelação Cível da Capital

Apelante — Jaime Tannus

Apelado — Legião da Boa Vontade

Relator — Desembargador Pojucan Tavares

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 2 de abril de 1968.

(a) LUIS FARIA, Secretário do T.J.E.

(G. Reg. n. 5.609 — Dia — 9.4.68).